



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

14ª VARA CÍVEL DE ARACAJU DA COMARCA DE ARACAJU
Av. Pres. Tancredo Neves, Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP 49080470
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

Dados do Processo

Processo: 200011401276	Distribuição: 22/09/2000
Número Único: 0012221-45.2000.8.25.0001	Competência: 14ª Vara Cível de Aracaju
Classe: Falência	Fase: *****
Situação: Andamento	Processo Principal: *****
Processo Origem: *****	

Assuntos

- DIREITO CIVIL - Empresas - Recuperação judicial e Falência - Concurso de Credores

Dados das Partes

AUTOR: MENEGHEL INDUSTRIA TEXTIL LTDA

Endereço:

Complemento:

Bairro:

Cidade: - Estado: - CEP:

Advogado(a): AGNALDO LUIS COSTA 105542/SP

RÉU: ORTOCLA IND ESP COLOC LTDA

Endereço: RUA F, Nº 6 - GALPÃO

Complemento:

Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL ARACAJU

Cidade: ARACAJU - Estado: - CEP:

Advogado(a): ANA LEONOR FERREIRA FIGUEIREDO 1566/SE

Advogado(a): ALYSON LEITE SANTOS 7002/SE

RÉU: MASSA FALIDA ORTOCLA IND ESP COLOC LTDA

Endereço: RUA F, Nº 6 - GALPÃO

Complemento:

Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL ARACAJU

Cidade: ARACAJU - Estado: - CEP:

Advogado(a): JORGE LUIZ HUSEK EMANUELLI 7918/SE



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

**14ª VARA CÍVEL DE ARACAJU DA COMARCA DE ARACAJU
Av. Pres. Tancredo Neves, Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP 49080470
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00**

Processos Apensados:

--

Processos Dependentes:

201011404320
201011404326
201011404331
201011404333
201111401211



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

14ª VARA CÍVEL DE ARACAJU DA COMARCA DE ARACAJU
Av. Pres. Tancredo Neves, Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP 49080470
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

200011401276

DATA:

12/01/2017

MOVIMENTO:

Certidão

DESCRIÇÃO:

Certifico e dou fé que, nesta data, todas as peças e documentos do presente processo foram digitalizados e convertidos em Processo Eletrônico.

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Não

HELITON COSTA

ADVOGADOS ASSOCIADOS

Reg. OAB/SP n. 1889

José Heliton Costa

OAB/SP n. 36.765

Agnaldo Luis Costa

OAB/SP n. 105.542

EXMO. SR. DR. JUÍZ DE DIREITO DE UMA DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE ARACAJÚ-SE.



200011401276

27
42
03
54

Processo	Fls.
	02
CARTÓRIO DA 14ª VARA CÍVEL DE ARACAJÚ-SE	

MENEGHEL INDÚSTRIA TEXTIL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob CGC/MF n. 43.248.863/0001-95 e inscrição estadual n. 165.015.500.110, com endereço sito à Av. José Meneghel n. 1701, Bairro Industrial, cidade de Americana, Estado de São Paulo, por seu advogado, procuração inclusa, vem respeitosamente a presença de V.Excia., propor e requerer o presente

PEDIDO DE FALÊNCIA

Contra **ORTOCLAN IND.ESP.COLC. LTDA.,** inscrita no CGC/MF sob n. 01.546.781/0001-07 e inscrição estadual sob n. 27.094.440-0, com endereço sito à Rua F n.6, Galpão Dia, na cidade de Aracaju, Estado do Sergipe, passando a expor os seguintes fatos a seguir expostos:-

1.- O requerente é credor do requerido na importância supra de **R\$ 16.101,30 (Dezesseis Mil Cento e Um Reais e Trinta Centavos)**, originárias da venda de tecidos destacadas nas notas fiscais emitidas contra a requerida, ns. 46.993, 48.252, 47.671, 52.915, encontrando-se as duplicatas **vencidas, protestadas por falta de pagamento**, na modalidade (DM) conforme inclusos **instrumentos de protestos**, a qual demonstram a inadimplência da devedora, estando incluso ao pedido às cópias **dos conhecimentos de transporte rodoviário de cargas**, que comprovam a entrega e o recebimento das

HELITON COSTA**ADVOGADOS ASSOCIADOS**

Reg. OAB/SP n. 1889

José Heliton Costa

OAB/SP n. 36.765

Agnaldo Luis Costa

OAB/SP n. 105.542

mercadorias junto ao requerido, fazendo apenas ilustrar as triplicatas anexo.

NF/ DM N.-	VALOR	VENCTO-	CONH.N.	REDESP. N.	Fls.
46.993/C	R\$ 1.060,12	06.06.99	-	canhoto	03
48.252/B	R\$ 2.735,99	15.06.99	-	canhoto	
48.252/C	R\$ 2.735,99	30.06.99	-	canhoto	
48.252/D	R\$ 2.736,02	30.07.99	-	canhoto	
47.671/C	R\$ 1.457,10	20.06.99	-	canhoto	
47.671/D	R\$ 1.457,12	20.07.99	-	canhoto	
52.915/A	R\$ 1.306,32	28.07.99	-	canhoto	
52.915/B	R\$ 1.306,32	27.08.99	-	canhoto	
52.915/C	R\$ 1.306,32	26.09.99	-	canhoto	

TOTAL.....R\$ 16.101,30 (Dezesesseis Mil Cento e Um Reais e Trinta Centavos)

2.- Com efeito, tratam-se de títulos revestidos de todas as formalidades legais, e, caracterizada a inadimplência da devedora, passível de Ter sua **FALÊNCIA DECRETADA**.

Assim sendo, requer a V.Excia, se digne mandar **CITAR** a requerida, (se necessário com hora certa), na pessoa de seu representante legal, no endereço comercial firmado nesta inicial, para, no prazo de **24 horas**, apresentar defesa com relevante razão que exclua da quebra, sob pena de Ter sua falência decretada, nos termos da lei, requerendo desde já, os permissivos legais previstos no Art.172, par.2º do Código de Processo Civil.

Outrossim, em caso de a requerida vir a elidir, conforme estabelecido no Artigo 11 da Lei de falências, deverá efetuar o depósito elisivo devidamente corrigido monetariamente, com juros de mora desde o vencimento de cada título e honorários advocatícios, até efetivo depósito, conforme preceitua a **SÚMULA 29 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA- in verbis**, bem como de todas despesas de protesto e custas processuais.

HELITON COSTA

ADVOGADOS ASSOCIADOS

Reg. OAB/SP n. 1889

3

Processo	Fls.
<i>José Heliton Costa</i>	04
OAB/SP n. 36.765	PRIMEIRO DA 14ª
<i>Agnaldo Luis Costa</i>	CIVIL DE APACUÁ
OAB/SP n. 105.542	

"No pagamento em juízo para elidir a falência, são devidos correção monetária, juros e honorários advocatícios."

Protesta e requer desde já, por todos os meios de prova em direito admitidos, tais como, documentos, testemunhas e perícias.

Requer que todas as publicações e intimações processuais sejam dirigidas aos patronos inseridos no instrumento de procuração que se fará juntar.

D.R. e A . dando à causa o valor de R\$ 16.101,30 (Dezesseis Mil Cento e Um Reais e Trinta Centavos) .

Termos em que,
P.Deferimento.

Americana, 16 de Maio de 2000

[Assinatura]
-AGNALDO LUIS COSTA-
OAB/SP 105.542

2.º DISTRIBUIDOR
Classificação do Feito: (CP)
Data: 22.10.2000 Ass: *[Handwritten Signature]*

[Handwritten Signature]

Processo	Fls.
	05
CARTÓRIO DA 14ª VARA CÍVEL DE APA. A. J. SE.	

Agnaldo Luis Costa

ADVOGADO

Rua Sete de Setembro, 1060 – Jd. Girassol – Americana-SP. – CEP.13.465-320 – Telefone: (019) 460.2058

Procuração

Pelo presente instrumento particular de procuração

MENEGHEL INDÚSTRIA TEXTIL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob n.43.248.863/0001-95, com endereço sito à Av. José Meneghel n. 1701, Bairro Industrial, nesta cidade de Americana-SP., neste ato representado pelos Srs. **PAULO ROBERTO MENEGHEL**, brasileiro casado, industrial, portador do RG. n.7.880.604 e CPF. n.002.064.018-84, e **MARCOS MENEGHEL**, brasileiro, casado, industrial, portador Rg.n.16.968.523 e CPF.n.078.764.428-54, ambos residentes em Americana-SP.

nomeia... e constitui seu bastante procurador o Dr. **AGNALDO LUIS COSTA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, sob nº 105.542 CIC nº 096.031.068-10, com escritório à Rua Sete de Setembro nº 1.060, Jd. Girassol, nesta cidade e Comarca de Americana – CEP 13.465-320, Estado de São Paulo, para sua representação no foro geral, podendo propor ou contestar quaisquer ações, bem como intervir em ações pendentes, em todas as instâncias e tribunais, para que lhe concede.....os poderes da cláusula “ad- juditia” e os mais necessários para concordar, discordar, transigir, desistir, assinar compromisso, prestar declarações, receber e dar quitação e substabelecer, especialmente para, *promover Pedido de Falência contra ORTOCLAN INDÚSTRIA DE ESPUMAS E COLCHÕES LTDA.*

Americana, 24 de Abril de 2.000.


- MENEGHEL INDÚSTRIA TEXTIL LTDA -

MENEGHEL INDUSTRIA TEXTIL LTDA.
CGC / MF. 43.248.863 / 0001 - 95

SÚMULAS : a) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
b) CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Por instrumento particular, os abaixo assinados :

PAULO ROBERTO MENEGHEL, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado, em Americana, Est. de São Paulo, à rua Pe. Manoel da Nóbrega, n. 581, bairro Sta. Catarina, RG/SSP/SP. 7.880.604, CPF/MF. 002.064.018-84

JOSÉ MENEGHEL NETO, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado à rua Tuiuti, n. 473, bairro Santa Catarina, em Americana, Estado de São Paulo, RG/SSP/SP. 9.370.034, CPF/MF. N.º 017.362.848 - 60

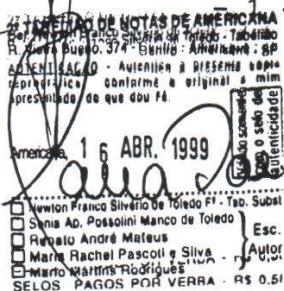
ERALDO MENEGHEL, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em Americana, Estado de São Paulo, à rua Achilles Zanaga, n. 216, bairro Vila Medon, RG/SSP/SP. n. 11.993.865, CPF/MF. n.º 027.957.038 - 40,

MARCOS MENEGHEL, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em Americana, Estado de São Paulo, à rua Primavera, n.º 154, bairro Jardim São Pedro, RG/SSP/SP. n. 16.968.523, CPF/MF. n.º 078.764.428-54,

MARIA JOSÉ LAHR MENEGHEL, brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada a rua Quintino Bocaiuva, nº 181, apto 22, Centro, na cidade de Americana, Estado de São Paulo, RG/SSP/SP. 11.671.767, CPF/MF. n.º 190.420.968-88,

VANESSA MENEGHEL COSTA, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada a rua Pe. Manoel da Nóbrega, n.º 385, apto 51, na cidade de Americana, Estado de São Paulo, RG/SSP/SP. 22.855.122-5, CPF/MF. n.º 191.783.238-94,

únicos sócios proprietários da sociedade de natureza industrial, por cotas de responsabilidade limitada de conformidade com o Decreto 3.708 de 10 de janeiro de 1.919, denominada **MENEGHEL INDUSTRIA TEXTIL LTDA**, localizada na Av.



Processo	Fls.
	08
EXERCÍCIO DA 1ª VARA JUIZ DE PAZ AJU-SE.	

a) - R\$ 307.958,19 (trezentos e sete mil, novecentos e cinquenta e oito reais, e dezenove centavos), proveniente do saldo da conta de Correção Monetária do Capital.

b) - R\$ 542.041,81 (Quinhentos e quarenta e dois mil, quarenta e um reais e oitenta e um centavos), proveniente de parte do saldo da conta de Lucros Acumulados no Balanço encerrado em 31/12/1996.

Parágrafo segundo

A responsabilidade de cada sócio, é limitada à importância total do capital social, de conformidade com o art. 2.º in-fine, do Decreto 3.708 de 10/01/1919.

Cláusula 2

A sócia **MARIA JOSÉ LAHR MENEGHEL**, que é proprietária de 150.000 (cento e cinquenta mil) cotas de capital, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), retira-se da sociedade, cedendo e transferindo a totalidade de suas cotas, por doação, a seus filhos, da seguinte forma :

a) - Para **PAULO ROBERTO MENEGHEL, JOSÉ MENEGHEL NETO, ERALDO MENEGHEL, e MARCOS MENEGHEL**, cede por doação R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais) para cada um, totalizando o valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

b) - Os sócios cessionários declaram aceitar a presente cessão de cotas, eximindo a sócia cedente de toda e qualquer responsabilidade que lhe possa ser atribuída, a partir desta data na sociedade.

Cláusula 3

A sócia **VANESSA MENEGHEL COSTA**, que é legítima proprietária de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), de cotas de capital, retira-se da sociedade, cedendo e



2ª TABELIAÇÃO DE NOTAS DE AMERICANA
Rui. Newton Franco Silveiro de Toledo - Tabelião
R. Vitorino Lima, 374 - Centro - Americana - SP
AUTENTICADO - Autenticada a presente cópia
epropriária, conforme o original à minha
presença no dia 16 de ABR. 1999
Americana 16 ABR. 1999
Francisco Somoto de
Autenticador
Sócio Ad. Possolmi Mancó de Toledo } Esp.
Rafael André Melous } Autor
Maria Rachel Paschoi e Silva }
Mario Martins Rodrigues }
SELOS PAGOS POR VERBA - R\$ 0,50

transferindo a totalidade de suas cotas, para os sócios **PAULO ROBERTO MENEGHEL, JOSÉ MENEGHEL NETO, ERALDO MENEGHEL, e MARCOS MENEGHEL**, no valor de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais), para cada um, totalizando o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), recebendo neste ato, igual importância em moeda corrente do país, da qual, dá plena, geral, e irrevogável quitação.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os sócios cessionários declaram aceitar a presente cessão de cotas na forma estabelecida eximindo a sócia cedente, de qualquer responsabilidade que lhe possa ser atribuída, a partir desta data, na sociedade.

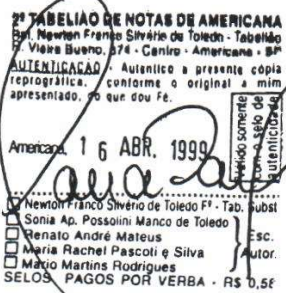
Cláusula 4

Em virtude das alterações havidas, o Capital Social, que é de R\$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil reais), dividido em 1.500.000 (hum milhão e quinhentas mil) cotas de capital, permanece inalterado e assim distribuído entre os sócios, a saber :

SÓCIOS	COTAS	%	VALOR
Paulo Roberto Meneghel	375.000	25%	R\$ 375.000,00
José Meneghel Neto	375.000	25%	375.000,00
Eraldo Meneghel	375.000	25%	375.000,00
Marcos Meneghel	375.000	25%	375.000,00
Totais	1.500.000	100%	R\$ 1.500.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO:

A responsabilidade de cada sócio, é limitada à importância total do Capital Social, de conformidade com o art.2.º -in fine- do Decreto 3.708 de 10/01/1919.



Processo	Fls. 10
LEGISLAÇÃO DA 14ª VARA CÍVEL DE APAQUASE.	

SÚMULA B) - NOVA REDAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS.

Em decorrência das alterações havidas, resolvem os sócios, dar nova redação, e a **CONSOLIDAR**, neste único instrumento o **CONTRATO SOCIAL**, passando este a ter a seguinte redação :

MENEGHEL INDUSTRIA TEXTIL LTDA
CGC/MF. 43.248.863 / 0001 - 95

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E DURAÇÃO

CLÁUSULA 1

A sociedade continua a girar sob a denominação social de : **MENEGHEL INDUSTRIA TEXTIL LTDA.**, regendo-se pelo presente contrato e pela legislação aplicável, conforme o seu CGC/MF. 43.248.863/0001-95, e sua inscrição na Fazenda Estadual n.o 165.015.500.110.

CLÁUSULA 2

A sociedade desenvolverá como atividade principal a industria de tecelagem em geral, de matérias têxteis naturais, sintéticos ou mesmo artificiais e semelhantes, intermediárias, e etc., tecidos, fitas, debruns, e como atividades secundárias, poderá praticar o benefício de seus produtos por conta própria, e para terceiros, podendo praticar a importação e exportação.

- 5 -



2ª TABELA DE NOTAS DE AMERICANA
 Nota em Franco Silveiro de Toledo - Tab. Subst.
 Valor: R\$ 372 - Gênero: Americana - Sp
 AUTENTICADA - Autentica a presente cópia
 reprográfica, conforme o original a mim
 apresentado, o que dou fé
 Americana, 6 ABR. 1999
 Newton Franco Silveiro de Toledo Fº - Tab. Subst.
 Sonia Ap. Possolini Marco de Toledo Fº } Esc.
 Renato André Mateus }
 Maria Rachel Pascoli e Silva } Autor
 Mario Martins Rodrigues }
 SELOS PAGOS POR VERBA - R\$ 0,5f

CLÁUSULA 3

A sede da sociedade e foro jurídico, é na cidade e comarca de Americana, Estado de São Paulo, na Av. José Meneghel, n.o 1.701, no bairro industrial Maria C. Abrahão, podendo criar, mediante decisão da Diretoria, filiais, agências, sucursais, escritórios e representações, em qualquer parte do território nacional, ou no exterior.

O prazo de duração da sociedade, será por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 4

O Capital Social é de R\$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil reais), dividido em 1.500.000 (hum milhão e quinhentas mil) cotas de capital, cada uma no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real), inteiramente realizado e integralizado, e distribuído aos sócios da seguinte forma :

SÓCIOS	COTAS	%	VALOR
<i>Paulo Roberto Meneghel</i>	375.000	25%	R\$ 375.000,00
<i>José Meneghel Neto</i>	375.000	25%	375.000,00
<i>Eraldo Meneghel</i>	375.000	25%	375.000,00
<i>Marcos Meneghel</i>	375.000	25%	375.000,00
Totais	1.500.000	100%	R\$ 1.500.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO :

A responsabilidade de cada sócio, é limitada à importância total do Capital Social, de conformidade com o art. 2.o - In fine - do Decreto 3.708 de 10/01/1919.



CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 5

A gerência e a administração da sociedade, será exercida por todos os sócios, abaixo assinados, nas áreas a serem especificadas de comum acordo :

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os negócios que envolvam a sociedade e que vierem a requerer assinaturas, terão validade as assinaturas dos sócios, em conjunto de dois, ou separadamente, em todos os assuntos de rotina, tais como : emissão de cheques, endossos de duplicatas, contratos bancários, correspondências, e etc...

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em qualquer ato que envolver alienação de bens da firma, seja móvel ou imóvel, constituição de procuradores, obrigatoriamente deverá constar as assinaturas de no mínimo dois sócios.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Fica autorizado aos sócios, delegar a gerência por meio de procuração, à pessoas estranhas ao quadro societário, restringindo-se os atos do outorgado, no que consta especificamente no instrumento de mandato, obedecendo-se o disposto no parágrafo primeiro desta cláusula, no que se refere à obrigatoriedade da procuração ser subscrita pelos sócios.

- 7 -



2º TABELÃO DE NOTAS DE AMERICANA
Bel Newton Franco Silveiro de Toledo - Tabelão
R. Vinte e Nove, 374 - Centro - Americana - SP
AUTENTICAÇÃO Autentico a presente cópia
reprodutível, conforme o original a mim
apresentado, a que eu fiz.
Americana, 16 ABR. 1999
Esc. *Newton Franco Silveiro de Toledo*
Newton Franco Silveiro de Toledo Pl. - Tab. Subst
Sonia Ap. Possolun Manco de Toledo }
Renato André Mateus } Esc.
Márcia Rachel Pascoli e Silva } Autor
Mário Martins Rodrigues }
SELOS PAGOS POR VERBA - R\$ 0,50

Processo Fls. 12
CAM. CIV. DA 14ª VARA
CIV. L. DE ARACAJU-SE.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 5

A gerência e a administração da sociedade, será exercida por todos os sócios, abaixo assinados, nas áreas a serem especificadas de comum acordo :

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os negócios que envolvam a sociedade e que vierem a requerer assinaturas, terão validade as assinaturas dos sócios, em conjunto de dois, ou separadamente, em todos os assuntos de rotina, tais como : emissão de cheques, endossos de duplicatas, contratos bancários, correspondências, e etc...

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em qualquer ato que envolver alienação de bens da firma, seja móvel ou imóvel, constituição de procuradores, obrigatoriamente deverá constar as assinaturas de no mínimo dois sócios.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Fica autorizado aos sócios, delegar a gerência por meio de procuração, à pessoas estranhas ao quadro societário, restringindo-se os atos do outorgado, no que consta especificamente no instrumento de mandato, obedecendo-se o disposto no parágrafo primeiro desta cláusula, no que se refere à obrigatoriedade da procuração ser subscrita pelos sócios.

- 7 -



2º TABELÃO DE NOTAS DE AMERICANA
Bel. Newton Franco Silveiro de Toledo - Tabelão
R. Vinte e Duas, 374 - Centro - Americana - SP
AUTENTICADO - Autentico a presente cópia
reprográfica, conforme o original a mim
apresentado, o que dou fé.
Americana, 16 ABR. 1999.
Esc. Autor
 Newton Franco Silveiro de Toledo
 Sonia Ap. Possolini Manco de Toledo
 Renato André Mateus
 Maria Rachel Pascoli e Silva
 Mano Martins Rodrigues
SELOS PAGOS POR VERBA - R\$ 0,50

PARÁGRAFO QUARTO

É vedado aos sócios administrativos usar o nome da sociedade em negócios estranhos aos interesses sociais, tais como : fianças, avais e endossos, e outros, respondendo pessoalmente o infrator pelos danos causados.

PARÁGRAFO QUINTO

A assembléia de sócios, fixará os honorários da Diretoria, a serem por ela distribuídos entre seus membros, ou estabelecerá a forma para sua fixação.

CAPÍTULO IV

DA ASSEMBLÉIA DOS SÓCIOS

CLÁUSULA 6

Os sócios não poderão transferir suas cotas, à pessoas estranhas à sociedade, sem antes oferecer aos outros sócios, que terão preferencia na respectiva aquisição, devendo o oferecimento ser manifestado por escrito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Contado 90 (noventa) dias do recebimento da comunicação escrita de encerramento das negociações pela aquisição, fica o sócio liberado para oferecimento à terceiros, das cotas de sua legítima propriedade.

- 1) - Os sócios tem direito de recusar o ingresso na sociedade de qualquer pessoas sem necessidade de motivar.



TABELIAO DE NOTAS DE AMERICANA
 Tabelião Newton Franco Silveiro de Toledo - Tabelião - Matrícula nº 1000 - Rua Buenos Aires, 374 - Centro - Americana - SP
 AUTENTICADO: Autentico a presente copia reprografica contornada original a mim apresentada do rec. dou. nº 1000/99
 Americana, 16 ABR. 1999
 Esc. _____
 Renato Andre Mateus } Aulor.
 Maria Rachel Pascoli e Silva }
 Mario Martins Rodrigues }
 SELOS PAGOS POR VERBA - R\$ 0,58

PARÁGRAFO SEGUNDO

As cotas sociais são impenhoráveis, e não poderão ser oneradas ou dadas em garantias por dívidas, contraídas pelos sócios em particular, não se permitindo também o arresto ou seqüestro das mesmas, para garantia na execução de dívidas pessoais.

CAPÍTULO V

DO EXERCÍCIO SOCIAL E DO BALANÇO

CLÁUSULA 7

O exercício social terá a duração de 1 (um) ano, terminando no dia 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social, será levantado o **BALANÇO PATRIMONIAL**, e a respectiva **DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO** do exercício.

CAPÍTULO VI

DA LIQUIDAÇÃO

CLÁUSULA 8

A sociedade não se dissolverá pelo falecimento, extinção ou concordata de qualquer um dos sócios, continuando a operar com os sócios remanescentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Em ocorrendo o falecimento de um dos sócios, ficam os herdeiros ou sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do " de cujos ", podendo nela se fazerem



2º TABELIAO DE NOTAS DE AMERICANA
 Bel Newton Franco Silveiro de Toledo - Tabelião
 R. Vieira Bueno, 374 - Centro - Americana - SP

AUTENTICACÃO Autentico a presente cópia
 fotográfica, conforme o original a mim
 apresentado, e que dou fé.

Americana, 16 ABR, 1999

Esc. Autor.
 [X] Newton Franco Silveiro de Toledo Fº - Tab. Subst.
 [] Sônia Ap. Possolini Manco de Toledo
 [] Renato André Mateus
 [] Maria Rachel Pascoli e Silva
 [] Mario Martins Rodrigues

SELOS PAGOS POR VERBA - R\$ 0,58

representar, escolhendo um dentre eles, que perante a sociedade exercera os direitos e respondera pelas obrigações na qualidade de sócio cotista.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Não havendo interesse dos herdeiros em permanecerem na sociedade, após a apresentação do competente formal de partilha, os sócios e herdeiros poderão estabelecer as formas e condições de pagamento, de modo que não ofendam a situação econômica e financeira da sociedade.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A sociedade poderá entrar em liquidação por decisão de seus sócios que, nesse caso, deliberarão sob a forma de liquidação e indicarão o liquidante.

CAPÍTULO VII

DO FORO

CLÁUSULA 8

Fica eleito o foro da cidade e comarca de Americana, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas resultantes das cláusulas aqui pactuadas.

CLÁUSULA 9

Conforme o art. 18 do Decreto 3.708 de 10 de janeiro de 1.919, sobre os casos não regulados neste contrato, deverão ser aplicadas as disposições legais, constantes no referido Decreto, e na omissão deste também, prevalecem as disposições da Lei 6.404/76 (Lei das S/As.).

CLÁUSULA 10

As cláusulas e condições do Contrato Social que não foram incluídas na presente **CONSOLIDAÇÃO**, tornam-se sem efeito.



2º TABELIAO DE NOTAS DE AMERICANA
 Eng. Newton Franco Silveiro de Toledo - Tabelião
 R. Vinte e Nove, 77A - Centro - Americana - SP
AUTENTICAÇÃO Autentico a presente cópia
 reprográfica, conforme o original a mim
 apresentado, ao que dou fé.
 Americana, 16 ABR. 1999
 Newton Franco Silveiro de Toledo Fº - Tab. Subst.
 Sonia Ap. Possolini Manco de Toledo } Es.
 Renato André Mateus } Autor
 Maria Rachel Pascoli e Silva }
 Mario Martins Rodrigues }
 SELOS RAGOS POR VERBA - R\$ 0,50

CLÁUSULA 11

Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em relação a esta sociedade de natureza industrial e comercial.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as duas testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos efeitos, devendo a primeira via ser arquivada na MM. Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Americana, 1º de Setembro de 1.997

[Handwritten signature]
 a) **Paulo Roberto Meneghel**

[Handwritten signature]
 a) **José Meneghel Neto**

[Handwritten signature]
 a) **Éraldo Meneghel**

[Handwritten signature]
 a) **Marcos Meneghel**

[Handwritten signature]
 a) **Maria José Lahr Meneghel**

[Handwritten signature]
 a) **Vanessa Meneghel Costa**

VISTO: DR. LUIZ ANTONIO ZERBETTO OAB/SP. 28.339



2º TABELIAO DE NOTAS DE AMERICANA
 Bel. Newton Franco Silveiro de Toledo - Tabelião
 R. Vieira Bueno 374 - Centro - Americana - SP
 AUTENTICACAO - Autenticar a presente cópia
 reprográfica, conforme o original a mim
 apresentado, ao que dou fé.
 Americana, 16 ABR 1999
 Newton Franco Silveiro de Toledo - Tabel. Subst.
 Sonia Ap. Possolini Manco de Toledo - Esc.
 Renato André Mateus - Esc.
 Maria Rachel Pascoli e Silva - Autor.
 Mano Martins Rodrigues
 SELOS - PAGOS POR VERBA - R\$ 0,50

[Handwritten signature]

Processo	Fls.
	17
CERTIFICADO DE REGISTRO PARA CIVIL DE SÃO PAULO - JUIZ SE.	

Testemunhas :

Marlene Ap. Bueno Borin
 a) **Marlene Ap. Bueno Borin**
 RG. SSP/SP. 17.830.776
 CPF/MF. 050.386.128-65

José Donizete Piai
 a) **José Donizete Piai**
 RG/SSP/SP. 11.665.806
 CPF/MF. 050.427.678-60



ASSOCIAÇÃO DE NOTÁRIOS DE AMÉRICA
 dos membros Francisco Silveira de Toledo - Ipiranga
 - vitor-bueno, 374 - Americana - SP

Autenticado e registrado em
 cartório de São Paulo, em 16 de abril de 1999.

América 16 ABR 1999

Francisco Silveira de Toledo

Newton Franco Silveira de Toledo - Ipiranga - Subst.
 Sonia Ap. Possolini Macedo de Toledo - Esc.
 Renato André Mateus - Autor.
 Maria Rachel Pascoli e Silva - Autor.
 Mario Martins Rodrigues - Autor.

SELOS VAGOS POR VERBA - R\$ 0,58

EMITENTE



MENEGHEL INDÚSTRIA TEXTIL LTDA.
AVENIDA JOSÉ MENEGHEL, 1.701 - BAIRRO INDUSTRIAL AMERICANA - ESTADO DE SÃO PAULO
TELEFAX: (019) 468-2026 - CAIXA POSTAL 55 - CEP 13478-820

NOTA FISCAL FATURA

Nº
046993 /

SAÍDA ENTRADA

INSCRIÇÃO ESTADUAL
43.248.863/0001-95
INSCRIÇÃO ESTADUAL
185.015.500.110

2ª - VIA
ARQUIVO FISCAL
DATA LIMITE P/ EMISSÃO
07/00/00

DATA DA EMISSÃO
08/03/99
DATA SAÍDA / ENTRADA
08/03/99
HORA DA SAÍDA

NATUREZA DA OPERAÇÃO
611
INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBS. TRIBUTÁRIO

VENDAS

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL
ORIOCLAM IND. ESP. COLC. LTDA

ENDEREÇO

RUA F. NR. 6 GALPAO DIA

MUNICÍPIO

ARACAJU

UF

SE

CEP

01.546.781/0001-87

INSCRIÇÃO ESTADUAL

49040000

C.B.C. / C.F.E

27.094.440-0

DUPPLICATA Nº

046993/D

VENCIMENTO

06/07/99

VALOR

1.060,15

VALOR UNITÁRIO

2,69

QUANTIDADE

1.576,40

CST

0

CLASSIFICAÇÃO FISCAL

5210590000

UNID

M

DESCONTO % ENCARGOS %

0

VALOR TOTAL

4.240,51

ALÍQUOTA %

7

VALOR DO P.I.

0

VALOR

1.060,12

VALOR

1.060,12

VALOR

1.060,12

VALOR

1.060,12

VALOR

1.060,12

VALOR

1.060,12

VALOR

1.060,12

VALOR

1.060,12

VALOR

1.060,12

VALOR

1.060,12

CÓDIGO DO PRODUTO

ESPECIFICAÇÃO

DESCRÇÃO DOS PRODUTOS

17

394,100

30%

PADOVA

ALGODAO 70% POLIESTER

30%

30%

30%

30%

30%

30%

30%

30%

30%

30%

30%

30%

30%

30%

30%

30%

30%

30%

30%

30%

30%

30%

30%

30%

30%

30%

30%

30%

30%

30%

30%

30%

30%

30%

30%

CLIPPING DE NOTÍCIAS
VIERA BARRA TRAFICANDO AMERICANA SP
AUTENTICAÇÃO
cópia reprodutível conforme o original
e não autenticado, do que se trata
Atenciosamente,
23 MAR. 2000
A. Queiroz



Processo Fls. 18
CIVIL DE SÃO PAULO-SP



CONHECIMENTO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS
 EMITENTE: RUA IGUAÇU, 239 - JD. IPIRANGA - FONES (019) 461-8781
 461-0453 - FAX: (019) 460-6957 - CEP 13465-000 - AMERICANA - EST. SÃO PAULO
 C.G.C.(MF) 57.298.341/0001-02 - INSCR. EST.: 165.084.158.115
 RUA CÔNEGO VICENTE MIGUEL MARINO, 328 - TELEFONE (011) 3667-9283
 CEP 01135-020 SÃO PAULO ESTADO DE SÃO PAULO
 e-mail: ciatel@dginet.com.br

NÚMERO DE CONTROLE DO FORMULÁRIO
Nº 200274
SÉRIE B-1
 2º VIA - Comprovante de Entrega

NAT. DA PRESTAÇÃO **TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS**

C.T.R.C. Nº **200254** cod.

Processo Fls. 03/99
 FRETE PAGO
 FRETE A PAGAR (FOB)
 FRETE PAGO (CIF)
 FRETE A PAGAR (FOB)

REMETENTE **MENEGHEL INDUSTRIA TEXTIL LTDA - 555**
 ENDEREÇO **AV. JOSE MENEGHEL, 1701 - DISTRITO INDUSTRIAL DIS**
 CIDADE **AMERICANA SP 13478820**
 C.G.C./C.P.F. **43.248.863/0001-95** I.E. **165.015.500.110**

DESTINATÁRIO **ORTOCLAM IND. ESPUMAS COLCHOES LTDA - 14883**
 ENDEREÇO **RUA F, 06 (GALPAO DIA)**
 CIDADE **ARACAJU - SE 49040000**
 C.G.C./C.P.F. **01.546.781/0001-87** I.E. **27.074.440.0**

REDESPACHO **TRANSCOMPRAS TRANSP. COMPRAS DOML. LTDA FONE:912-0056**
 ENDEREÇO **RUA JOAO ROBERTO, 09 - CUMBICA**
 CIDADE **GUARULHOS - SP**

CONSIGNATÁRIO
 ENDEREÇO
 CIDADE

NATUREZA **DIVERSOS** VOLUME **8** ESPÉCIE **FDS** PESO KG/m³ **395.120** TARIFA **555**
 NOTA FISCAL **46993** VALOR DAS MERCADORIAS **4.240,51**

OBSERVAÇÕES

SUBSTITUICAO TRIBUTARIA ARTIGO 285-A DO R



2ª TABELA DE NOTAS DE AMERICANA
 NEL NEWTON FRANCO SILVEIRO DE TOLEDO - TABELA
 RL VIEIRA BUENO, 374-CENTRO-AMERICANA-SP
AUTENTICACAO-Autentico a presente
 cópia reprográfica, conforme o original
 e mim apresentado, do que dou fe
 Americana, 23 MAR 2000
 [Signature]
 [Stamp: 2ª TABELA DE NOTAS DE AMERICANA]

NOME DO MOTORISTA
 LOCAL
 PLACA

PARA USO DO DESTINATÁRIO

DECLARAMOS TER RECEBIDO AS MERCADORIAS CONSTANTES DESTE CONHECIMENTO DE TRANSPORTES SOB AS CONDIÇÕES

DATA _____ HORAS _____ ASSINATURA E CARIMBO _____

LOCAL DA COLETA **AMERICANA S**
 FRETE CALCULADO ATÉ **SÃO PAULO**
 FRETE PESO / VOL. **0,00**
 FRETE VALOR **55,13**
 SEC CAT **2,98**
 DESPACHO **0,50**
 PEDÁGIO **0,50**
 ADEME / SEGURO **8,48**
 ITR **0,00**
 FRETE TOTAL **R\$ 67,59**
 BASE DE CÁLCULO
 ALÍQUOTA
 ICMS

EM BRANCO



EM BRANCO

EM BRANCO

10.21

EM BRANCO

EM BRANCO



UMA EMPRESA A SERVIÇO DA SUA
NÃO MUDE, RECLAME

MATRIZ: ARACAJU - SE
TELEFAX: (079) 241-486

Transcompia Comerciais Ltda.
RUA JOÃO ROBERTO, 09 - CUMBICA - CEP 07221-040 - GUARULHOS - SP
CGC MF Nº 32.717.811/0002-85 INSCR. EST. Nº 336.252.554.113
TEL.: (011) 6412-0056 FAX: (011) 6412-1868

REMETENTE: MENEGHEL INDS TEXTIL LTDA
ENDEREÇO: AV. JOSE MENEGHEL, 1701 - UFGP
MUNICÍPIO: AMERICANA /INDL.
INSCR. EST.: 00155015500110 CEP.: 13465.000
I. CGC(MF) Nº: 43.248.863.000195

CONSIGNATÁRIO:
ENDEREÇO:
MUNICÍPIO:
FRETE: PAGO: A PAGAR
UF:

FIATAIS CONHECIMENTO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS Nº 492892
"SÉRIE ÚNICA"

2ª VIA - COMPROVANTE DE ENTREGA

GUARULHOS - (011) 6412-0056
RIO DE JANEIRO - (021) 371-4475
RECIFE - (041) 478-3076
ARAPRACA - (063) 321-3258
MACEIÓ - (042) 241-7906

LOCAL DE EMISSÃO: GUARULHOS DATA: 10.03.99
NAT. DA OPERAÇÃO: TRANSPORTE DE CARGA COD.: 6.62

DESTINATÁRIO: ORTOCLAM IND ESPUMAS E COCHÕES LTDA
ENDEREÇO: R F 6 GALP INACIO BARBOSA DIA SE
MUNICÍPIO: ARACAJU /DIA
INSCR. EST.: 270944400 CEP.: 49040.000
I. CGC(MF) Nº: 01.546.781.000187

REDESPACHO: FRETE: PAGO: A PAGAR
EMPRESA:
ENDEREÇO: 10-03--2913
MUNICÍPIO:
I. CGC(MF) Nº:
CONHECIMENTO Nº:

MERCADORIA TRANSPORTADA VALOR DA MERCADORIA FRETE REFER. DESC. % FRETE LIQ.
PESO KG Nº OUL NOTA FISCAL Nº VALOR A PAGAR 0.00 0.00 .00

PROCESSO Fla. 20
CARTEIRO DE 1ª V. A
CIVIL DE AR. AL. S.

Processo nº 21
 COMISSÃO DA TRF PARA
 CÍVEL DE ARACAJU-SE.



INDÚSTRIA TEXTIL LTDA.

VARIANTE VIA ANHANGUERA PIRACICABA - Km 04 - BAIRRO INDUSTRIAL
 AVENIDA JOSÉ MENEGHEL, 1701 - CAIXA POSTAL 55
 13478-820 - AMERICANA - ESTADO DE SÃO PAULO
 INSCRIÇÃO NO C.G.C.(M.F.) Nº 43.248.863/0001-95
 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 165.015.500.110
 TELEFAX (19) 468-2026

DATA DA EMISSÃO: 00/03/1999

F A T U R A		D U P L I C A T A		VENCIMENTO	
VALOR R\$	NÚMERO	VALOR R\$	NÚMERO DE ORDEM		
4.240,51	46993	1.060,12	46993/C	06/06/1999	

DESCONTO DE _____ ATE _____
 CONDIÇÕES ESPECIAIS _____

PARA USO DA
 INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

NOME DO SACADO: ORTOCLAM IND.ESP.COLC.LTDA
 ENDEREÇO: RUA F, NR.6 GALPAO DIA
 MUNICIPIO: ARACAJU
 ESTADO: SE
 PRAÇA: RUA F, NR.6 GALPAO DIA--ARACAJU--49040000
 INSCR. CGC(MF): 01.546.701/0001-87
 INSCR. ESTADUAL: 27.034.440-0

MENEGHEL - INDÚSTRIA TEXTIL LTDA.

ASSINATURA DO EMITENTE

VALOR POR EXTENSO: Um Mil e Sessenta Reais e Doze Centavos

PIRACICABA

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DESTA DUPLICAÇÃO DE VENDA MERCANTIL COM PAGAMENTO PARCELADO NA IMPORTÂNCIA ACIMA QUE PAGAREMOS A MENEGHEL - INDÚSTRIA TEXTIL LTDA., OU A SUA ORDEM NA PRAÇA E VENCIMENTOS INDICADOS.

Não sendo paga no vencimento vencerão juros de mora pelo prazo que se conceder.

DATA DO ACETE _____ ASSINATURA DO SACADO _____

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL AMINTHAS GARCEZ

5º Ofício de Notas e Protesto de Títulos

2ª Circunscrição Imobiliária

José Carlos Maynart Garcez Vieira

Tabelião

Rua Laranjeiras, nºs 43/47, Bairro Centro, C.E.P.: 49010-000

Telefone/Fax: (079) 222-2522 / 222-5899

Aracaju - Sergipe

Processo	Fls.
	22
CARTÓRIO DA 14ª V CÍVEL DE ARACAJU	

INSTRUMENTO DE PROTESTO

SAIBAM quantos este Público Instrumento de Protesto virem, que aos 18 dias do mês de JUNHO, do ano de um mil novecentos e noventa e nove (1999), nesta Cidade de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, neste Cartório, foi apresentado para ser protestado, o título abaixo caracterizado:

2628 0215-1/0705/0008074-8 VALOR EM REAL
BRADESCO 237 TÍTULO A PROTESTAR 01577

SACADO/PRAÇA DE PAGAMENTO/ENDEREÇO/CGC/CPF		VENCIMENTO	
CGC/CPF: 001546781/0001-87		06/06/99	
DRIOCLAM IND.ESP. COLC. LTDA		CART.	NOSSO NÚMERO
RUA F. NR. 6 GALPAO DIA		19	00906800028-7
49.040-000/ARACAJU -SE		NÚMERO DO TÍTULO	
CEDENTE/CGC/CPF/ENDEREÇO		000046993C	
MENE GHEL INDUSTRIA TEXTIL LTDA		CONTACONTRATO	
043248863/0001-95		0008074-8	
AV. JOSE MENE GHEL, 1701 B. INDUSTRIAL		VALOR TÍTULO	
13.465-000/		1.060,12	
AGÊNCIA COBRADORA		DESCONTO/ABATIMENTO	
03162-ARACAJU-CENTRO		JUROS/COMISSÃO PERMANÊNCIA	
SACADOR		VALOR A PROTESTAR	
MENE GHEL INDUSTRIA TEXTIL LTDA		13,04	
AG. CEDENTE	AG. CENTR.	TIPO MOEDA	QUANTIDADE
0215-1	3162	R\$	
ESP.	AC.	DATA EMISSÃO	DATA ENTRADA
DM		08/03/99	09/03/99
MOVIMENTO DE		VALOR P/DIA & TRASO	
14/06/99		2,82	
CÓD. SUBCENTRO		CIP	
04422		263	

* DM - DUPL. MERCANTIL / DS - DUPL. SERVIÇOS / NP - NOTA PROMISSÓRIA / LC - LETRA DE CÂMBIO.

** M - ENDOSSO MANDATO / T - ENDOSSO TRANSLATIVO.

AG. OP ER. 0215-1/AMERICANA-CENTRO

Ilmo. Sr.
 OFICIAL DO CARTÓRIO DE PROTESTOS DE TÍTULOS
 Nesta

Na qualidade de portador, solicitamos a fineza de protestar, por falta de pagamento, o título acima caracterizado. Caso o título se encontre em poder do sacado, o protesto deverá ser efetuado por falta de aceite de acordo com a Lei nº 5474, de 18.07.68, alterada pelo Decreto Lei nº 436 de 27.01.69.

DPD 6.183-2 - 1ª VIA - ORDEM DE PROTESTO AO CARTÓRIO

Cordialmente,
BRADESCO

Em virtude do que fiz a intimação devida, na forma da Lei, para que se manifestasse a respeito, pelo que, para garantia do Credor, lavrei o presente Instrumento de Protesto aos 07 dias do mês de JULHO, do ano de um mil novecentos e noventa e nove (1999), que vai por mim assinado em público e raso.

NOTIFICAÇÃO/A.R./PROTESTO - R\$ 13,31
 TAXA JUDICIÁRIA - R\$ 0,53
 TOTAL - R\$ 13,84

Em Testemunho da Verdade

José Carlos Maynart Garcez Vieira

OBS.: PARA CANCELAR, DEVOLVA ESTE INSTRUMENTO DEVIDAMENTE QUITADO.
 DISTRIBUIÇÃO (2º Ofício): R\$ 4,20.

Processo Fis. 23
 CARTÓRIO DA VARA
 CÍVEL DE ARACAJU

2628 0215-1/0705/0008074-8 VALOR EM REAL

BRADESCO

237

TÍTULO A PROTESTAR

01577

SACADO/PRAÇA DE PAGAMENTO/ENDEREÇO/CGC/CPF CGC/CPF 001546781/0001-87 ORTOCLAM IND. ESP. COLC. LTDA RUA F. NR. 6 GALPAO DIA 49.040-000/ARACAJU -SE		VENCIMENTO 06/06/99	
CEDENTE/CGC/CPF/ENDEREÇO MENEGHEL INDUSTRIA TEXTIL LTDA 043248863/0001-95 AV. JOSE MENEGHEL, 1701 B. INDUSTRIAL 13.465-000/		CART. NOSSO NÚMERO 19 - 00906800028-7	NÚMERO DO TÍTULO 000046993C
AGÊNCIA COBRADORA 03162-ARACAJU-CENTRO		CONTA/CONTRATO 0008074-8	VALOR TÍTULO 1.060,12
SACADOR MENEGHEL INDUSTRIA TEXTIL LTDA		DESCONTO/ABATIMENTO	
AG. CEDENTE 0215-1	AG. CENTR. 3162	TIPO MOEDA R\$	QUANTIDADE
ESP. DM	AC.	DATA EMISSÃO 08/03/99	DATA ENTRADA 09/03/99
MOVIMENTO DE 14/06/99		COD. SUBCENTRO 04422	CIP 1263
VALOR P/DIA ATRASO 2,82		VALOR A PROTESTAR	

* DM - DUPL. MERCANTIL / DS - DUPL. SERVIÇOS / NP - NOTA PROMISSÓRIA / LC - LETRA DE CÂMBIO.
 ** M - ENDOSSO MANDATO / T - ENDOSSO TRANSLATIVO.

Ilmo. Sr.
 OFICIAL DO CARTÓRIO DE PROTESTOS DE TÍTULOS
 Nesta

Na qualidade de portador, solicitamos a fineza de protestar, por falta de pagamento, o título acima caracterizado. Caso o título se encontre em poder do sacado, o protesto deverá ser efetuado por falta de aceite de acordo com a Lei nº 5474, de 18.07.68, alterada pelo Decreto Lei nº 436 de 27.01.69.

DPD 6.183-2 - 1ª VIA - ORDÉM DE PROTESTO AO CARTÓRIO

Cordialmente,
BRADESCO



CONHECIMENTO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO Processo Fis. 25

EMITENTE: RUA IGUAÇU, 239 - JD. IPIRANGA - FONES 461-0453 - FAX: (019) 460-6957 - CEP 13465-000 - AMERICANA - SP
 C.G.C.(MF) 57.298.347/0001-02
 RUA CÔNEGO VICENTE MIGUEL MARINO, 328 - TELEFONE (11) 461-0453 - CEP 01135-020 - SÃO PAULO - ESTADO DE SP

INSCR. ESTADUAL DE 1ª VARA DE APL. AJ. SE. SÉRIE B-1

PROLE ARIO J42

Comprovante de Entrega

NAT. DA PRESTAÇÃO TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS C.T.R.C. Nº 20204-pod: 5.72 01/04/77

REMETENTE MENEGHEL INDUSTRIA LIXIV LIDA 555
 ENDEREÇO AV. JOSE MENEGHEL, 1701 - DISTRITO INDUSTRIAL DISL INDUSTRIAL (CIF)
 CIDADE AMERICANA SP 13473820
 C.G.C./C.P.F. 43.248.863/0001-95 I.E. 165.015.500.110

- FRETE PAGO
 - FRETE A PAGAR (FOB)
 REDESPACHO

DESTINATÁRIO ORTOCLAM IND. ESPUNAS COLCHUES LIDA 74883
 ENDEREÇO RUA F, 06 (GALPAO DIA)
 CIDADE ARACAJU - SE 49040000
 C.G.C./C.P.F. 01.546.781/0001-87 I.E. 27.094.440-0

- FRETE PAGO (CIF)
 - FRETE A PAGAR (FOB)

REDESPACHO TRANSCOMPRAS TRANSP. COMPRAS COML. LIDA FONE: 912-0056
 ENDEREÇO RUA JOAO ROBERTO, 09 - CUMBICA
 CIDADE GUARULHOS - SP

LÓCAL DA COLETA AMERICANA S

CONSIGNATÁRIO
 ENDEREÇO
 CIDADE

FRETE CALCULADO ATÉ SAO PAULO

NATUREZA DIVERSOS VOLUME 22 ESPÉCIE FDS PESO KG/m³ 1018,100 TARIFA 555

FRETE PESO / VOL. 0,00

NOTA FISCAL 48252 VALOR DAS MERCADORIAS 10.943,99

FRETE VALOR 142,27

OBSERVAÇÕES SUBSTITUICAO TRIBUTARIA ARTIGO 285-A DO PI

SEC CAT 2,98

DESPACHO 0,50

PEDAGIO 0,50

ADEME / SEGURO 21,89



TABELAÇÃO DE NOTAS DE AMERICANA
 SE. HERTON FRANCO SILVEIRO DE TOLEDO / TABELAÇÃO
 R. VIEIRA BUENO, 374-CENTRO-AMERICANA-SP
 AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
 copia reprográfica, conforme o original
 a mim apresentado, do que dou fe.
 Amecana, 23 MAR 2000
 Valido somente para autenticação

- Nilton Franco Silveiro de Toledo P. Tab. Subst.
- Alexandre Ventura Franco de Toledo
- Silene M. R. Vilela de Andrade Escri.
- Vera Lucia Ventura de Toledo Autor
- Maria Rachel Pascoli e Silva

SELOS PAGOS POR VERBA - R\$ 0,31

ITR 0,00

FRETE TOTAL

R\$ 168,14

NOME DO MOTORISTA
 LOCAL
 PLACA

PARA USO DO DESTINATÁRIO

DECLARAMOS TER RECEBIDO AS MERCADORIAS CONSTANTES DESTE CONHECIMENTO EM PERFEITAS CONDIÇÕES

TRANSCOMPRAS
 CONTROLADA E REGISTRADA

DATA _____ HORAS _____

BASE DE CÁLCULO

ALÍQUOTA

ICMS

Juliana Cafarchio AUXILIAR

Juliana Cafarchio AUXILIAR

EM BRANCO



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



UMA EMPRESA SEMPRE NO SEU SERVIÇO DA SUA NÃO NUDE RECLAME
 MATRIZ: ARAÇUAJUI - SE
 TELEFAX: (079) 241-4961

RUA JOÃO ROBERTO, 09 - CUMBICA - CEP 07221-040 - GUARULHOS - SP
 CGC/MF Nº: 32.717.814/0002-85 INSCR. EST. Nº 336.252.554.113
 TEL: (011) 6412.0056 FAX: (011) 6412-1868

FILIAIS
 GUARULHOS - (011) 6412-0888
 SÃO PAULO - (011) 371-5475
 SÃO CARLOS - (011) 478-3076
 ARAÇUAJUI - (020) 521-2539
 MACEDÓ - (020) 241-7066

CONHECIMENTO DE TRANSPORTE
 RODOVIÁRIO DE CARGAS Nº 501660
 "SÉRIE ÚNICA"
 2ª VIA - COMPROVANTE DE ENTREGA
 LOCAL DE EMISSÃO: GUARULHOS DATA: 06.04.99
 NAT. DA OPERAÇÃO: TRANSPORTE DE CARGA COD.: 6.62

REMETENTE: MENEGHEL INDS. TEXTIL LTDA
 ENDEREÇO: AV. JOSE MENEGHEL, 1701 #333 U.F. SP
 MUNICÍPIO: AMERICANA /INDL.
 INSCR. EST.: 00165015500110 CEP.: 13445-000
 I. CGC/MF Nº: 43.248.863.0001195

DESTINATÁRIO: ORTOCLAM IND ESPUMAS E COCHÕES LTDA
 ENDEREÇO: R. F. 6 GALP INACIO BARBOSA DIA U.F. SE
 MUNICÍPIO: ARAÇUAJUI /DIA
 INSCR. EST.: 270944400 CEP.: 49040-000
 I. CGC/MF Nº: 01.546.781.0001187

CONSIGNATÁRIO:
 ENDEREÇO:
 MUNICÍPIO:
 F R E T E : FDB PAGO: A PAGAR U.F.:
 CALCULADO:

REDESPACHO: FRETE: PAGO A PAGAR
 EMPRESA:
 ENDEREÇO:
 MUNICÍPIO:
 I. CGC/MF Nº:
 CONHECIMENTO Nº: 09-04--396

NATUREZA DA CARGA		QUANTIDADE	ESPÉCIE	PESO KG	M³ OUL	NOTA FISCAL Nº	VALOR DA MERCADORIA	FRETE REFER.	DESC. %	FRETE LIO.
05		22	VOL	1018		45252	10.493,99	0,00	0,00	
COMPOSIÇÃO DO FRETE										
SEC / FAT							ADEME		OUTROS	
										TOTAL DA PRESTAÇÃO



INDÚSTRIA TEXTIL LTDA.

VARIANTE VIA ANHANGUERA PIRACICABA - Km 04 - BAIRRO INDUSTRIAL
 AVENIDA JOSÉ MENEGHEL, 1701 - CAIXA POSTAL 55
 13478-820 - AMERICANA - ESTADO DE SÃO PAULO
 INSCRIÇÃO NO C.G.C.(M.F.) Nº 43.248.863/0001-95
 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 165.015.500.110
 TELEFAX (19) 468-2026

DATA DA EMISSÃO: 01/04/1999

PARA USO DA
 INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

F A T U R A		D U P L I C A T A		VENCIMENTO
VALOR R\$	NÚMERO	VALOR R\$	NÚMERO DE ORDEM	
10.943,99	40252	2.735,99	40252/B	15/06/1999

DESCONTO DE
 CONDIÇÕES ESPECIAIS

ATÉ

NOME DO SACADO: ORTOCLAM IND.ESP.COLC.LTDA
 ENDEREÇO: RUA F, NR.6 GALPAO DIA
 MUNICÍPIO: ARACAJU
 ESTADO: SE
 PRAÇA: RUA F, NR.6 GALPAO DIA--ARACAJU--49040000
 INSCR. ESTADUAL: 27.094.440--0
 INSCR. CGC(MF): 01.546.781/0001-87

MENEGHEL - INDÚSTRIA TEXTIL LTDA.

ASSINATURA DO EMITENTE

VALOR
 POR
 EXTENSO

Dois Mil, Setecentos e Trinta e Cinco Reais e Noventa e Nove Centavos
 TRIPITICATA

RECONHECE(MOS) A EXATIDÃO DESTA PUBLICIDADE DE VENDA MERCANTIL COM PAGAMENTO parcelado NA IMPORTÂNCIA
 ACIMA QUE PAGAREI(MOS) A **MENEGHEL - INDÚSTRIA TEXTIL LTDA.**, OU A SUA ORDEM NA PRAÇA E VENCIMENTOS INDICADOS.

Não sendo paga no vencimento
 vencerão juros de mora pelo prazo
 que se conceder.

DATA DO ACETE

ASSINATURA DO SACADO



ANA MARIA SOARES DE ABREU
 TABELIÃ E OFICIAL DO PROTESTO
BELª ANA DE FÁTIMA ABREU CHAGAS
 TABELIÃ SUBSTITUTA

RUA LARANJEIRAS, Nº 31, CENTRO, ARACAJU - SERGIPE
 CEP 49.010-000 ** FONE: 211 1668

Processo	Fls.
	28
CARTÓRIO DA 14ª VARA CÍVEL DE ARACAJU-SE.	

S A I B A M QUANTOS ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO DE PROTESTO VIREM QUE, AOS TRINTA (30) DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE UM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE (1999), NESTA CIDADE DE ARACAJU, CAPITAL DO ESTADO DE SERGIPE, EM MEU CARTÓRIO, POR PARTE DO CREDOR, ME FOI APRESENTADO PARA SER PROTESTADO, O SEGUINTE TÍTULO:

2628 0215-1/0705/0008074-8 VALOR EM REAL
BRADESCO 237 TÍTULO A PROTESTAR 03139

SACADO/PRAÇA DE PAGAMENTO/ENDEREÇO/CGC/CPF CGC/CPF: 001546781/0001-87 ORTOCLAM IND. ESP. COLC. LTDA RUA F. NR. 6 GALPAO DIA 49.040-000/ARACAJU -SE		VENCIMENTO 15/06/99
CEDENTE/CGC/CPF/ENDEREÇO MENEGHEL INDUSTRIA TEXTIL LTDA 043248863/0001-95 AV. JOSE MENEGHEL, 1701 B. INDUSTRIAL 13.465-000/		CART. NOSSO NÚMERO 19 00909500059-0
AGÊNCIA COBRADORA 03162-ARACAJU-CENTRO		NÚMERO DO TÍTULO 000048252B
SACADOR MENEGHEL INDUSTRIA TEXTIL LTDA		CONTA/CONTRATO 0008074-8
AG. CEDENTE 0215-1	AG. CENTR. 3162	TIPO MOEDA R\$
QUANTIDADE	COD. SUBCENTRO 04422	CIP 263
DATA EMISSÃO 01/04/99	DATA ENTRADA 05/04/99	MOVIMENTO DE 22/06/99
VALOR P/DIA ATRASO 4,55	VALOR A PROTESTAR 35,63	

* DM - DUPL. MERCANTIL / DS - DUPL. SERVIÇOS / NP - NOTA PROMISSÓRIA / LC - LETRA DE CÂMBIO
 ** M - ENDOSSO MANDATO / T - ENDOSSO TRANSLATIVO

Ilmo. Sr.
 OFICIAL DO CARTÓRIO DE PROTESTOS DE TÍTULOS
 Nesta

Na qualidade de portador, solicitamos a fineza de protestar, por falta de pagamento, o título acima caracterizado. Caso o título se encontre em poder do sacado, o protesto deverá ser efetuado por falta de aceite de acordo com a Lei nº 5474, de 18.07.68, alterada pelo Decreto Lei nº 436 de 27.01.69.

Cordialmente,
BRADESCO

DPD 6.183-2 - 1ª VIA - ORDEM DE PROTESTO AO CARTÓRIO

CERTIFICO E DOU FÉ QUE INTIMEI O(S) DEVEDOR(ES) E O(S) AVALISTA(S) NA FORMA DA LEI, E POR ELE(S) ATÉ A PRESENTE DATA NÃO TER(EM) COMPARECIDO EM MEU CARTÓRIO PARA EFETUAR(EM) O PAGAMENTO, PARA GARANTIA DO CREDOR, LAVREI O PRESENTE **INSTRUMENTO DE PROTESTO, AOS CINCO (05) DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE (1999)**. EU, (ANA MARIA SOARES DE ABREU), OFICIAL DO PROTESTO, SUBSCREVO, DOU FÍEL E ASSINO EM PÚBLICO E RASO.

CUSTAS R\$ **31,42**

DIST. R\$ 4,20

EM TESTE DA VERDADE.

ANA MARIA SOARES DE ABREU
 OFICIAL DO PROTESTO

Processo	Fls. 29
CARTÓRIO DA 14ª VARA CIVIL DE ARACAJU-SE.	

2628 0215-1/0705/0008074-8 VALOR EM REAL
BRABESCO 237 TÍTULO A PROTESTAR

03139

SACADO/PRAÇA DE PAGAMENTO/ENDEREÇO/CGC/CPF CGC/CPF.001546781/0001-87 ORTOCLAM IND.ESP.COLC.LTDA RUA F, NR.6 GALPAO DIA 49.040-000/ARACAJU -SE		VENCIMENTO 15/06/99
CEDENTE/CGC/CPF/ENDEREÇO MENEHUEL INDUSTRIA TEXTIL LTDA 043248863/0001-95 AV. JOSE MENEHUEL, 1701 B. INDUSTRIAL 13.465-000/		CART. 19 NOSSO NÚMERO 00909500059-0
AGÊNCIA COBRADORA 03162-ARACAJU-CENTRO		NÚMERO DO TÍTULO 000048252B
SACADOR MENEHUEL INDUSTRIA TEXTIL LTDA		CONTA/CONTRATO 0008074-8
AG. CEDENTE AG. CENTR. TIPO MOEDA QUANTIDADE 0215-1 3162 R\$		VALOR TÍTULO 2.735,99
COD. SUBCENTRO CIP 04422 263		DESCONTO/ABATIMENTO
ESP. AC. DATA EMISSÃO DATA ENTRADA MOVIMENTO DE VALOR P/DIA ATRASO DM 01/04/99 05/04/99 22/06/99 4,55		JUROS/COMISSÃO PERMANÊNCIA
* DM - DUPL. MERCANTIL / DS - DUPL. SERVIÇOS / NP - NOTA PROMISSÓRIA / LC - LETRA DE CÂMBIO. ** M - ENDOSSO MANDATO / T - ENDOSSO TRANSLATIVO.		VALOR A PROTESTAR 35,63

AG. OPER. 0215-1/AMERICANA-CENTRO

Ilmo. Sr.
OFICIAL DO CARTÓRIO DE PROTESTOS DE TÍTULOS
Nesta

Na qualidade de portador, solicitamos a fineza de protestar, por falta de pagamento, o título acima caracterizado. Caso o título se encontre em poder do sacado, o protesto deverá ser efetuado por falta de aceite de acordo com a Lei nº 5474, de 18.07.68, alterada pelo Decreto Lei nº 436 de 27.01.69.

31.49
67.450 - Rito da Causa I. de Sil.

Cordialmente,
BRABESCO

DPD 6.183-2 - 1ª VIA - ORDEM DE PROTESTO AO CARTÓRIO

Processo Fis. 30
 CANTÃO DA 1ª VARA
 CIVIL DE ARACAJU


INDÚSTRIA TEXTIL LTDA.
 VARIANTE VIA ANHANGUERA PIRACICABA - Km 04 - BAIRRO INDUSTRIAL
 AVENIDA JOSÉ MENEGHEL, 1701 - CAIXA POSTAL 55
 13478-320 - AMERICANA - ESTADO DE SÃO PAULO
 INSCRIÇÃO NO C.G.C.(M.F.) Nº 43.248.863/0001-95
 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 165.015.500.110
 TELEFAX (19) 468-2026

DATA DA EMISSÃO: 01/04/1999

F A T U R A		D U P L I C A T A		VENCIMENTO	
VALOR R\$	NÚMERO	VALOR R\$	NÚMERO DE ORDEM		
10.943,99	48252	2.735,99	48252/C	30/06/1999	

PARA USO DA
 INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

MENEGHEL - INDÚSTRIA TEXTIL LTDA.

 ASSINATURA DO EMITENTE

DESCONTO DE
 CONDIÇÕES ESPECIAIS
 ATÉ

NOME DO SACADO: ORTOCLAM IND.ESP.COLC.LTDA
 ENDEREÇO: RUA F, NR.6 GALPAO DIA
 MUNICÍPIO: ARACAJU
 ESTADO: SE
 PRAÇA PAGTO: RUA F, NR.6 GALPAO DIA-ARACAJU-49040000
 INSCR. CGC(MF): 01.546.781/0001-87
 INSCR. ESTADUAL: 27.094.440-00

VALOR POR EXTENSO
 Dois Mil, Setecentos e Trinta e Cinco Reais e Noventa e Nove Centavos

 RECONHEÇO(EMOS) A EXATIDÃO DESTA DUPLICATA DE VENDA MERCANTIL COM PAGAMENTO parcelado NA IMPORTÂNCIA ACIMA QUE PAGAREI(EMOS) A **MENEGHEL - INDÚSTRIA TEXTIL LTDA.**, OU A SUA ORDEM NA PRAÇA E VENCIMENTOS INDICADOS.

TRIPPLICATA
 DATA DO ACEITE _____ ASSINATURA DO SACADO _____
 Não sendo paga no vencimento
 vencido juros de mora pelo prazo
 - que se conceder -



ANA MARIA SOARES DE ABREU
 TABELIÃ E OFICIAL DO PROTESTO
BELª ANA DE FÁTIMA ABREU CHAGAS
 TABELIÃ SUBSTITUTA

RUA LARANJEIRAS, Nº 31, CENTRO, ARACAJU - SERGIPE
 CEP 49.010-000 FONE: 211 1668

Processo Fls. **31**
 CARTÓRIO DA 14ª JARA
 CIVIL DE ARACAJU-SE.

S A I B A M QUANTOS ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO DE PROTESTO VIRIEM QUE, AOS QUATOZE (14) DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE UM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE (1999), NESTA CIDADE DE ARACAJU, CAPITAL DO ESTADO DE SERGIPE, EM MEU CARTÓRIO, POR PARTE DO CREDOR, ME FOI APRESENTADO PARA SER PROTESTADO, O SEGUINTE TÍTULO:

2628 0215-1/0705/0008074-8 VALOR EM REAL
BRADESCO 237 TÍTULO A PROTESTAR 03565

SACADO/PRAÇA DE PAGAMENTO/ENDEREÇO/CGC/CPF CGC/CPF.001546781/0001-87 ORTOCLAM IND.ESP.COLC.LTDA RUA F. NR.6 GALPAD DIA 49.040-000/ARACAJU		VENCIMENTO 30/06/99
CEDENTE/CGC/CPF/ENDEREÇO MENEGHEL INDUSTRIA TEXTIL LTDA 043248863/0001-95 AV. JOSE MENEGHEL, 1701 B.INDUSTRIAL 13.465-000/		CART. NOSSO NÚMERO 19 00909500060-4
AGÊNCIA COBRADORA 03162-ARACAJU-CENTRO		NÚMERO DO TÍTULO 000048252C
SACADOR MENEGHEL INDUSTRIA TEXTIL LTDA		CONTA/CONTRATO 0008074-8
AG. CEDENTE AG. CENTR. TIPO MOEDA QUANTIDADE 0215-1 3162 R\$		VALOR TÍTULO 2.735,99
COD. SUBCENTRO CIP 04422 263		DESCONTO/ABATIMENTO
ESP. AC. DATA EMISSÃO DATA ENTRADA MOVIMENTO DE VALOR P/DIA ATRASO DM 01/04/99 05/04/99 06/07/99 4,55		JUROS/COMISSÃO PERMANÊNCIA
* DM - DUPL. MERCANTIL / DS - DUPL. SERVIÇOS / NP - NOTA PROMISSÓRIA / LC - LETRA DE CÂMBIO ** M - ENDOSSO MANDATO / T - ENDOSSO TRANSLATIVO		VALOR A PROTESTAR 35,63

AG. GPER.0215-1/AMERICANA-CENTRO

Ilmo. Sr.
 OFICIAL DO CARTÓRIO DE PROTESTOS DE TÍTULOS
 Nesta

Na qualidade de portador, solicitamos a fineza de protestar, por falta de pagamento, o título acima caracterizado. Caso o título se encontre em poder do sacado, o protesto deverá ser efetuado por falta de aceite de acordo com a Lei nº 5474, de 18.07.68, alterada pelo Decreto Lei nº 436 de 27.01.69.

DPD 6.183-2 - 1ª VIA - ORDEM DE PROTESTO AO CARTÓRIO

33.42
 Cordialmente,
BRADESCO

CERTIFICO E DOU FÉ QUE INTIMEI O(S) DEVEDOR(ES) E O(S) AVALISTA(S) NA FORMA DA LEI, E POR ELLE(S) ATÉ A PRESENTE DATA NÃO TER(EM) COMPARECIDO EM MEU CARTÓRIO PARA EFETUAR(EM) O PAGAMENTO, PARA GARANTIA DO CREDOR, LAVREI O PRESENTE INSTRUMENTO DE PROTESTO, AOS VINTE E UM (21) DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE UM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE (1999). EU, (ANA MARIA SOARES DE ABREU), OFICIAL DO PROTESTO, SUBSCRIVO, DOU FÉ E ASSINO EM PÚBLICO E RASO.

CUSTAS R\$ *31,95*

DISE R\$ 4,20

EM TESTE DA VERDADE.

ANA MARIA SOARES DE ABREU
 ANA MARIA SOARES DE ABREU
 OFICIAL DO PROTESTO

PROCESSO Fls. 32
 COMISSÃO DA 1ª VARA
 CIVIL DE ARACAJU-SE.

2628 0215-1/0705/0008074-8 VALOR EM REAL

BRADESCO

237

TÍTULO A PROTESTAR

03565

SACADO/PRAÇA DE PAGAMENTO/ENDEREÇO/CGC/CPF CGC/CPF 0015 48 781/0001-87 ORTOCLAM IND. ESP. COLC. LTDA RUA F. NR. 6 GALPAD DIA 49.040-000/ARACAJU -SE						VENCIMENTO 30/06/99
CEDENTE/CGC/CPF/ENDEREÇO MENEGHEL INDUSTRIA TEXTIL LTDA 043248863/0001-95 AV. JOSE MENEGHEL, 1701 B. INDUSTRIAL 13.465-000/						CART. 19 NOSSO NÚMERO 00909500060-4
AGÊNCIA COBRADORA 03162-ARACAJU-CENTRO						NÚMERO DO TÍTULO 000048252C
SACADOR MENEGHEL, INDUSTRIA TEXTIL LTDA						CONTA/CONTRATO 0008074-8
AG. CEDENTE 0215-1 AG. CENTR. 3162 TIPO MOEDA R\$ QUANTIDADE						VALOR TÍTULO 2.735,99
CÓD. SUBCENTRO 04422 CIP 263						DESCONTO/ABATIMENTO
ESP. AC. DATA EMISSÃO 01/04/99 DATA ENTRADA 05/04/99 MOVIMENTO DE 06/07/99 VALOR PIDIA ATRASO 4,55						JUROS/COMISSÃO PERMANÊNCIA
						VALOR A PROTESTAR 3563

* DM - DUPL. MERCANTIL / DS - DUPL. SERVIÇOS / NP - NOTA PROMISSÓRIA / LC - LETRA DE CÂMBIO.
 ** M - ENDOSSO MANDATO / T - ENDOSSO TRANSLATIVO. AG. OPER. 0215-1/AMERICANA-CENTRO

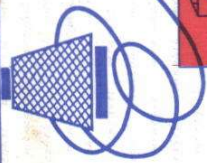
Ilmo. Sr.
 OFICIAL DO CARTÓRIO DE PROTESTOS DE TÍTULOS
 Nesta

Na qualidade de portador, solicitamos a fineza de protestar, por falta de pagamento, o título acima caracterizado. Caso o título se encontre em poder do sacado, o protesto deverá ser efetuado por falta de aceite de acordo com a Lei nº 5474, de 18.07.68, alterada pelo Decreto Lei nº 436 de 27.01.69.

[Handwritten signature]
 33.42

Cordialmente,
BRADESCO

DPD 6.183-2 - 1ª VIA - ORDEM DE PROTESTO AO CARTÓRIO



meneghel

INDÚSTRIA TEXTIL LTDA.

VARIANTE VIA ANHANGUERA PIRACICABA - Km 04 - BAIRRO INDUSTRIAL
AVENIDA JOSÉ MENEGHEL, 1701 - CAIXA POSTAL 55
13478-820 - AMERICANA - ESTADO DE SÃO PAULO
INSCRIÇÃO NO C.G.C.(M.F.) Nº 43.248.863/0001-95
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 165.015.500.110
TELEFAX (19) 468-2026

DATA DA EMISSÃO: 01/04/1999

F A T U R A		D U P L I C A T A		V E N C I M E N T O	
VALOR R\$	NÚMERO	VALOR R\$	NÚMERO DE ORDEM		
10.943,99	48252	2.736,02	48252/D		30/07/1999

PARA USO DA
INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

MENEGHEL - INDÚSTRIA TEXTIL LTDA.
ASSINATURA DO EMITENTE

DESCONTO DE
CONDIÇÕES ESPECIAIS
ATE

NOME DO SACADO: ORTOCLAM IND.ESP.COLC.LTDA
ENDEREÇO: RUA F, NR.6 GALPAO DIA
MUNICÍPIO: ARACAJU
PRACA PAGO: RUA F, NR.6 GALPAO DIA--ARACAJU--49040000
INSCR. CGC(MF): 01.546.781/0001-87
ESTADO: SE
INSCR. ESTADUAL: 27.094.440-0

VALOR POR EXTENSO
Dois Mil, Setecentos e Trinta e Seis Reais e Dois Centavos
TRIPPLICATA

RECONHEÇO(EMOS) A EXATIDÃO DESTA DUPLICATA DE VENDA MERCANTIL COM PAGAMENTO PARCELADO NA IMPORTÂNCIA ACIMA QUE PAGAREI(EMOS) À MENEGHEL - INDÚSTRIA TEXTIL LTDA., OU A SUA ORDEM NA PRAÇA E VENCIMENTOS INDICADOS

Não sendo paga no vencimento
vencerão juros de mora pelo prazo
que se conceder.

DATA DO ACEITE _____ ASSINATURA DO SACADO _____

Processo Fls. 33
ARTÓRIO DA 14ª VÍSPA
CIVIL DE APAJAJU



ANA MARIA SOARES DE ABREU
 TABELIÃ E OFICIAL DO PROTESTO
BELª ANA DE FÁTIMA ABREU CHAGAS
 TABELIÃ SUBSTITUTA

RUA LARANJEIRAS, Nº 31, CENTRO, ARACAJU - SERGIPE
 CEP 49.010-000 ** FONE: 211 1668

Processo	Fis.
	34
CARTÓRIO DA 14ª VARA CÍVEL DE ARACAJU-SE.	

S A I B A M QUANTOS ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO DE PROTESTO VIREM QUE, AOS DEZENOVE (19) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE UM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE (1999), NESTA CIDADE DE ARACAJU, CAPITAL DO ESTADO DE SERGIPE, EM MEU CARTÓRIO, POR PARTE DO CRÉDOR, ME FOI APRESENTADO PARA SER PROTESTADO, O SEGUINTE TÍTULO:

2628 0215-1/0705/0006074-8 VALOR EM REAL 06972

BRADESCO 237 TÍTULO A PROTESTAR

SACADO/PRACA DE PAGAMENTO/ENDEREÇO/CGC/CPF CGC/CPF: 001546781/0001-87 ORTOCLAR IND. ESP. COLC. LTDA RUA F. NR. 6 GALPAO DIA 49-040-000/ARACAJU		VENCIMENTO 30/07/99
CEDENTE/CGC/CPF/ENDEREÇO MENEHEL INDUSTRIA TEXTIL LTDA 043248863/0001-55 AV. JOSE MENEHEL, 1701 B. INDUSTRIAL 13-465-000/		CART. NOSSO NÚMERO 00909500061-2
AGÊNCIA/COBRADORA 03162-ARACAJU-CENTRO		NÚMERO DO TÍTULO 000482520
SACADOR MENEHEL INDUSTRIA TEXTIL LTDA		CONT. CONTRATO 0008174-0
AG. CEDENTE AG. CENTR. TIPO MOEDA QUANTIDADE COD. SUBCENTRO CIB 0215-1 3162 R\$ 04422 263		VALOR TÍTULO 2.736,02
ESP. AC. DATA EMISSÃO DATA ENTRADA MOVIMENTO DE VALOR P/DIA ATRASO 01/04/99 05/04/99 13/08/99 4,56		DESCONTO/ABATIMENTO
* DM - DUPL. MERCANTIL / DS - DUPL. SERVIÇOS / NP - NOTA PROMISSÓRIA / LC - LETRA DE CÂMBIO ** M - ENDOSSO MANDATO / T - ENDOSSO TRANSLATIVO.		JUROS/COMISSÃO PERMANÊNCIA
Ilmo. Sr. OFICIAL DO CARTÓRIO DE PROTESTOS DE TÍTULOS Nesta		VALOR A PROTESTAR 35,64
Na qualidade de portador, solicitamos a fineza de protestar, por falta de pagamento, o título acima caracterizado. Caso o título se encontre em poder do sacado, o protesto deverá ser efetuado por falta de aceite de acordo com a Lei nº 5474, de 18.07.68, alterada pelo Decreto Lei nº 436 de 27.01.69.		
DPD 6.183-2 - 1ª VIA - ORDEM DE PROTESTO AO CARTÓRIO		

AG. SUPER. 0215-1/AMERICANA-CENTRO

57.000 - 31.544
 33-24

Cordialmente,
BRADESCO

CERTIFICO E DOU FÉ QUE INTIMEI O(S) DEVEDOR(ES) E O(S) AVALISTA(S) NA FORMA DA LEI, E POR ELE(S) ATÉ A PRESENTE DATA NÃO TER(EM) COMPARECIDO EM MEU CARTÓRIO PARA EFETUAR(EM) O PAGAMENTO, PARA GARANTIA DO CREDOR, LAVREI-O PRESENTE INSTRUMENTO DE PROTESTO, AOS VINTE E QUATRO (24) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE (1999). EU, (ANA MARIA SOARES DE ABREU), OFICIAL DO PROTESTO, SUBSCREVO, DOU FÉ E ASSINO EM PÚBLICO E RASO.

CUSTAS R\$ 31,54 DIST. R\$ 4,20

EM TESTE DA VERDADE.

[Signature]
 ANA MARIA SOARES DE ABREU
 OFICIAL DO PROTESTO

Processo Fls. 35
 CARTÓRIO DA 14ª VARA
 CÍVEL DE ARACAJU-SE.

2628 0215-1/0705/0008074-8 VALOR EM REAL
 237 TÍTULO A PROTESTAR

BRADESCO

SACADO/PRAÇA DE PAGAMENTO/ENDEREÇO/CGC/CPF
 CGC/CPF=001546781/0001-87
 ORTOCLAM IND. ESP. COLC. LTDA
 RUA F. NR. 6 GALFAD DIA
 49.040-000/ARACAJU -SE

CEDEnte/CGC/CPF/ENDEREÇO
 MENEgHEL INDUSTRIA TEXTIL LTDA
 043248863/0001-95
 AV. JOSE MENEgHEL, 1701 B. INDUSTRIAL
 13.465-000/

AGENCIA COBRADORA
 03162-ARACAJU-CENTRO

SACADOR
 MENEgHEL INDUSTRIA TEXTIL LTDA

AG. CEDENTE	AG. CENTR.	TIPO MOEDA	QUANTIDADE	MOVIMENTO DE	VALOR P/DIA ATRASO
0215-1	3162	R\$			4,56

ESP. AC. DATA EMISSÃO DATA ENTRADA
 DM 01/04/99 05/04/99 13/08/99

AG. SUBCENTRO CIP
 04422 263

CGC/CPF/ENDEREÇO
 06972
 30/07/99
 NOSSO NÚMERO
 00909500001-2
 NÚMERO DO TÍTULO
 000482520
 CONTA/CONTRATO
 0000074-2
 VALOR TÍTULO
 2.136,02
 DESCONTO/ABATIMENTO
 JUROS/COMISSÃO PERMANÊNCIA
 VALOR A PROTESTAR
 35,64

DM - DUPL. MERCANTIL / DS - DUPL. SERVIÇOS / NP - NOTA PROMISSÓRIA / LC - LETRA DE CÂMBIO
 ** M - ENDOSSO MANDATO / T - ENDOSSO TRANSLATIVO.

Ilmo. Sr.
 OFICIAL DO CARTÓRIO DE PROTESTOS DE TÍTULOS
 Nesta

Na qualidade de portador, solicitamos a fineza de protestar, por falta de pagamento, o título acima caracterizado. Caso o título se encontre em poder do sacado, o protesto deverá ser efetuado por falta de aceite de acordo com a Lei nº 5474, de 18.07.68, alterada pelo Decreto Lei nº 436 de 27.01.69.

57.400 - Silva da Costa L. da Silva
 33-44

Cordialmente,
BRADESC

DPD 6.183-2 - 1ª VIA - ORDEM DE PROTESTO AO CARTÓRIO

EMITENTE



MENEGHEL INDÚSTRIA TEXTIL LTDA.
AVENIDA JOSÉ MENEGHEL, 1.701 - BAIRRO INDUSTRIAL AMERICANA - ESTADO DE SÃO PAULO
TELEFAX: (019) 488-2026 - C.A.M. POSTAL 55 - CEP 13478-820

NOTA FISCAL FATURA

Nº
048252/

SAÍDA ENTRADA

INSR. C.G.C. 43.248.863/0001-95
INSCRIÇÃO ESTADUAL 185.015.500.110

2ª VIA
ARQUIVO FISCAL
DATA LIMITE P/ EMISSÃO 00/00/00

DATA DA EMISSÃO 01/04/99
DATA SAÍDA / ENTRADA 01/04/99
HORA DA SAÍDA

CFOP 611 INSCR. ESTADUAL DO SUBS. TRIBUTARIO

C.G.C./C.P.F. 01.543.781/0001-87
CEP 45040000
INSCRIÇÃO ESTADUAL
UF SE 27.094.440-0

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDAS

DESTINATÁRIO / REMETENTE

ORTOCLAM IND.ESP.COLC.LIQA

ENDEREÇO

RUA F, NR.6 GALPAD DIA

MUNICÍPIO

ARACAJU

FATURA

DESDOBRAMENTO DAS DUPLICATAS	DUPLICATA Nº	VENCIMENTO	VALOR	VENCIMENTO	VALOR	DUPLICATA Nº	VENCIMENTO	VALOR
	048252/A	01/05/99	2.735,99	30/07/99	2.736,02			
	048252/B	31/05/99	2.735,99					
	048252/C	30/06/99	2.735,99					

DADOS DO PRODUTO

COD. FISC. PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	DESCONTO %	ENCARGOS %	VALOR TOTAL	ALÍQUOTA % ICMS (PI)	VALOR DO IPI
048252	ALGODAO 70% POLIESTER 30%		m	4.066,40	2,69			10.943,99	7	



BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	VALOR DO IMPOSTO
10.943,99	766,07	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
10.943,99		10.943,99

Fls. 36



CONHECIMENTO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS
 EMITENTE: RUA IGUAÇU, 239 - JD. IPIRANGA - FONES (019) 461-8781
 461-0453 - FAX: (019) 460-6957 - CEP 13465-000 - AMERICANA - EST. SÃO PAULO
 C.G.C.(MF) 57.298.341/0001-02 INSCR. EST.: 165.084.158.115
 RUA CÔRNEGO VICENTE MIGUEL MARINO, 328 - TELEFONE (011) 3667-9283
 CEP 01135-020 SÃO PAULO ESTADO DE SÃO PAULO
 e-mail ciatel@dginet.com.br

NÚMERO DE CONTROLE DO FORMULÁRIO
Nº 201271
SÉRIE B-1
 2ª VIA - Comprovante de Entrega

NAT. DA PRESTAÇÃO		TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS		C.T.R.C. Nº	201271	pod.		Processo	Fls.	2/03/99	
REMETENTE	MENEHUEL INDUSTRIA TEXTIL LTDA - 555								<input checked="" type="checkbox"/>	FRETE PAGO	
ENDEREÇO	AV. JOSE MENEHUEL, 1701 - DISTRITO INDUSTRIAL								<input type="checkbox"/>	FRETE A PAGAR (FOB)	
CIDADE	AMERICANA SP 13478820								<input type="checkbox"/>	REDESPACHO	
C.G.C./C.P.F.	43.248.863/0001-95				IE. 165.015.500.110				<input type="checkbox"/>	FRETE PAGO (CIF)	
DESTINATÁRIO	ORTOCLAM IND. ESPUMAS COLCHOES LTDA - 14883								<input checked="" type="checkbox"/>	FRETE A PAGAR (FOB)	
ENDEREÇO	RUA F, 06 (GALPAO DIA)								<input type="checkbox"/>	LOCAL DA COLETA	
CIDADE	ARACAJU - SE 49040000								<input type="checkbox"/>	AMERICANA S...	
C.G.C./C.P.F.	01.546.781/0001-87				IE. 27.024.440-0				<input type="checkbox"/>	FRETE CALCULADO ATÉ	
REDESPACHO	TRANSCOMPRAS TRANSP. COMPRAS COML. LTDA FONE: 912-0056								<input type="checkbox"/>	SÃO PAULO	
ENDEREÇO	RUA JOAO ROBERTO, 69 - CUMBICA								<input type="checkbox"/>	FRETE PESO / VOL.	
CIDADE	GUARULHOS - SP								<input type="checkbox"/>	0,00	
CONSIGNATÁRIO									<input type="checkbox"/>	FRETE VALOR	
ENDEREÇO									<input type="checkbox"/>	75,77	
CIDADE									<input type="checkbox"/>	SEC CAT	
NATUREZA	DIVERSOS		VOLUME	11		ESPÉCIE	FDS		TARIFA	555	
NOTA FISCAL	47671				VALOR DAS MERCADORIAS		5.828,42				DESPACHO
OBSERVAÇÕES	SUBSTITUICAO TRIBUTARIA ARTIGO 28										0,50
											PEDÁGIO
											0,50
											ADEME / SEGURO
											11,46
											ITR
											0,00
											FRETE TOTAL
											91,41
NOME DO MOTORISTA											BASE DE CÁLCULO
LOCAL											ALÍQUOTA
PLACA											ICMS
DECLARAMOS TER RECEBIDO AS MERCADORIAS CONSTANTES DESTES CONHECIMENTO EM PERFEITAS CONDIÇÕES											
23/03											
DATA		HORAS		ASSINATURA E CARIMBO							

TRANS COMPRAS Conferente 6

SELO DE AUTENTICIDADE
 A SERVIÇO PÚBLICO DELEGADO
 TENTE TICAÇÃO

REPUBLICA DE AMERICANA
 BEL. NEWTON FRANCO SILVEIRO DE TOLEDO - TABELAÇÃO
 R. VIEIRA BUENO, 374-CENTRO-AMERICANA-SP
AUTENTICACÃO-Autentico a presente
 copia reprografica, conforme o original
 a mim apresentado, de que dou fe

América 23 MAR. 2000
 Escr. Autor

Notas: Franco Silveiro de Toledo Fx - Tab. Subst.
 Alexandre Ventura Franco de Toledo
 Silveiro L. M. R. Villala de Andrade
 Vera Lucia Ventura de Toledo
 Maria Rachel Pascoli e Silva
 SELOS FALSOS POR TENS

RL 659838

Juliana Cafarches
 AUXILIAR

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



UMA EMPRESA A SERVIÇO DA SUA
NÃO MUDE, RECLAME

MATRIZ: ARACAJU - SE
TELEFAX: (079) 24-4861

RUA JOÃO ROBERTO, 09 - CUMBICA - CEP 07221-040 - GUARULHOS - SP
CGC MF Nº 32.717.811/0002-85 - INSCR. EST. Nº 336.252.554.113
TEL.: (011) 6412-0056 - FAX: (011) 6412-1868

REMETENTE: MENEGHEL INDS TEXTIL LTDA
ENDEREÇO: AV. JOSE MENEGHEL, 1701 - SP
MUNICÍPIO: AMERICANA - INDL. - SP
INSCR. EST.: 00165015500110 - CEP.: 13465.000
I. CGC(MF) Nº: 43.248.863.000195

CONSIGNATÁRIO:
ENDEREÇO:
MUNICÍPIO:
FRETE: FOB
CALCULADO:

PAGO

APAGAR

U.F.:

CONHECIMENTO DE TRANSPORTE
RODOVIÁRIO DE CARGAS

Nº 497245

"SÉRIE ÚNICA"

2ª VIA - COMPROVANTE DE ENTREGA

LOCAL DE EMISSÃO: GUARULHOS DATA: 27.03.99
NAT. DA OPERAÇÃO: TRANSPORTE DE CARGA 6.62

FILIAIS

GUARULHOS - (011) 6412-0056
RIO DE JANEIRO - (021) 371-5475
RECIFE - (081) 475-3076
ARACAJU - (082) 321-2358
MACEIÓ - (082) 241-7006

DESTINATÁRIO:

ENDEREÇO: ORTOCLAM IND ESPUMAS E COCHOS LTDA
MUNICÍPIO: R F 6 GALP INACIO BARBOSA DIA - SE
INSCR. EST.: ARACAJU /DIA - SE
I. CGC(MF) Nº: 270944400 CEP.: 49040.000
01546.781.000187

REDESPACHO:
EMPRESA:
ENDEREÇO:
MUNICÍPIO:
I. CGC(MF) Nº:

FRETE: PAGO

A PAGAR

26 - 03 - - 336

CONHECIMENTO Nº:

Processo Fls. 38
CARTÓRIO DA 14ª VARA
CÍVEL DE ARACAJU-SE.



INDÚSTRIA TEXTIL LTDA.

VARIANTE VIA ANHANGUERA PIRACICABA - Km 04 - BAIRRO INDUSTRIA
 AVENIDA JOSE MENEGHEL, 1701 - CAIXA POSTAL 55
 13478-820 - AMERICANA - ESTADO DE SÃO PAULO
 INSCRIÇÃO NO C.G.C.(M.F.) Nº 43.248.863/0001-95
 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 165.015.500.110
 TELEFAX (19) 468-2026

DATA DA EMISSÃO: 22/03/1999

F A T U R A		D U P L I C A T A	
VALOR R\$	NÚMERO	VALOR R\$	NÚMERO DE ORDEM
5.828,42	47671	1.457,10	47671/C
			VENCIMENTO 20/06/1999

PARA USO DA
 INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

DESCONTO DE
 CONDIÇÕES ESPECIAIS

ATÉ

NOME DO SACADO: ORTOCLAM IND.ESP.COLC.LTDA
 ENDEREÇO: RUA F, NR.6 GALPAO DIA
 MUNICÍPIO: ARACAJU ESTADO: SE
 PRAÇA: RUA F, NR.6 GALPAO DIA--ARACAJU--43040000
 INSCR. CGC(MF): 01.546.781/0001-87 INSCR. ESTADUAL: 27.094.440-0

MENEGHEL - INDÚSTRIA TEXTIL LTDA.

 ASSINATURA DO EMITENTE

Não sendo paga no vencimento
 vencerá juros de mora pelo prazo
 - que se conceder -

VALOR POR EXTENSO
 Um Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Sete Reais e Dez
 Centavos
 TRIPPLICATA

RECONHEÇEMOS A EXATIDÃO DESTA DUPLICATA DE VENDA MERCANTIL COM PAGAMENTO parcelado NA IMPORTÂNCIA
 ACIMA QUE PAGAREMOS A **MENEGHEL - INDÚSTRIA TEXTIL LTDA.**, OU A SUA ORDEM NA PRAÇA E VENCIMENTOS INDICADOS.

DATA DO ACEITE

ASSINATURA DO SACADO



ANA MARIA SOARES DE ABREU
 TABELIÃ E OFICIAL DO PROTESTO
BELª ANA DE FÁTIMA ABREU CHAGAS
 TABELIÃ SUBSTITUTA

RUA LARANJEIRAS, Nº 31, CENTRO, ARACAJU - SERGIPE
 CEP 49.010-000 ** FONE: 211 1668

Processo Fls. **20**
 CARTÓRIO DA 14ª VARA
 CÍVEL DE ARACAJU-SE.

S A I B A M QUANTOS ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO DE PROTESTO VIREM QUE, AOS CINCO (05) DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE UM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE (1999), NESTA CIDADE DE ARACAJU, CAPITAL DO ESTADO DE SERGIPE, EM MEU CARTÓRIO, POR PARTE DO CREDOR, ME FOI APRESENTADO PARA SER PROTESTADO, O SEGUINTE TÍTULO:

2628 0215-1/0705/0008074-8 VALOR EM REAL
BRADESCO 237 TÍTULO A PROTESTAR

SACADO/PRAÇA DE PAGAMENTO/ENDEREÇO/CGC/CPF		VENIMENTO	
CGC/CPF: 001546781/0001-87		20/06/99	
ORTOCLAM IND.ESP.COLC.LTDA		CART. NOSSO NÚMERO	19 00908200018-4
RUA F. NR. 6 GALPAO DIA		NÚMERO DO TÍTULO	
49.040-000/ARACAJU -SE		000047671C	
CEDENTE/CGC/CPF/ENDEREÇO		CONTA/CONTRATO	
MENEHEL INDUSTRIA TEXTIL LTDA		0008074-8	
043248863/0001-95		VALOR TÍTULO	
AV. JOSE MENEHEL, 1701 B. INDUSTRIAL		1.457,10	
13.465-000/		DESCONTO/ABATIMENTO	
AGÊNCIA COBRADORA		JUROS/COMISSÃO PERMANÊNCIA	
03162-ARACAJU-CENTRO		VALOR A PROTESTAR	
SACADOR		22,25	
MENEHEL INDUSTRIA TEXTIL LTDA			
AG. CEDENTE	AG. CENTR.	TIPO MOEDA	QUANTIDADE
0215-1	3162	R\$	
ESP.	AC.	DATA EMISSÃO	DATA ENTRADA
DM		22/03/99	23/03/99
		MOVIMENTO DE	VALOR P/DIA ATRASO
		28/06/99	2,42

* DM - DUPL. MERCANTIL / DS - DUPL. SERVIÇOS / NP - NOTA PROMISSÓRIA / LC - LETRA DE CÂMBIO
 ** M - ENDOSSO MANDATO / T - ENDOSSO TRANSLATIVO

AG. OPER. 0215-1/AMERICANA-CENTRO

Ilmo. Sr. OFICIAL DO CARTÓRIO DE PROTESTOS DE TÍTULOS
 Nesta

Na qualidade de portador, solicitamos a fineza de protestar, por falta de pagamento, o título acima caracterizado. Caso o título se encontre em poder do sacado, o protesto deverá ser efetuado por falta de aceite de acordo com o art. 1.º do Decreto nº 436 de 27.01.69.

18.00
 67.400 + R\$

Cordialmente,
BRADESCO

CERTIFICO E DOU FÉ QUE INTIMEI O(S) DEVEDOR(ES) E O(S) AVALISTA(S) NA FORMA DA LEI, E POR ELE(S) ATÉ A PRESENTE DATA NÃO TER(EM) COMPARECIDO EM MEU CARTÓRIO PARA EFETUAR(EM) O PAGAMENTO, PARA GARANTIA DO CREDOR, LAVREI O PRESENTE INSTRUMENTO DE PROTESTO, AOS NOVE (09) DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE UM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE (1999). EU, (ANA MARIA SOARES DE ABREU), OFICIAL DO PROTESTO, SUBSCREVO, DOU FÉ E ASSINO EM PÚBLICO E RASO.

CUSTAS R\$ 18.00 DIST. R\$ 4,20

EM TESTE DA VERDADE.

[Signature]
 ANA MARIA SOARES DE ABREU
 OFICIAL DO PROTESTO

Processo Fls. 21
 CARTÓRIO DE PROTESTOS
 CIVIL DO RJ

2628 0215-1/0705/0008074-8 VALOR EM REAL
BRADESCO 237 TÍTULO A PROTESTAR

SACADO/PRAÇA DE PAGAMENTO/ENDEREÇO/CGC/CPF		VENCIMENTO	
CGC/CPF 001546781/0001-87		20/06/99	
ORTOCLAM IND. ESP. COLC. LTDA		CART.	NOSSO NÚMERO
RUA F. NR. 6 GALPAO DIA		19	00908200018-4
49.040-000/ARACAJU		NÚMERO DO TÍTULO	
-SE		000047671C	
CEDENTE/CGC/CPF/ENDEREÇO		CONTA/CONTRATO	
MENEQUEL INDUSTRIA TEXTIL LTDA		0008074-8	
043248863/0001-95		VALOR TÍTULO	
AV. JOSE MENEQUEL, 1701 B. INDUSTRIAL		1.457,10	
13.465-000/		DESCONTO/ABATIMENTO	
AGÊNCIA COBRADORA		JUROS/COMISSÃO PERMANÊNCIA	
03162-ARACAJU-CENTRO		VALOR A PROTESTAR	
SACADOR		22,25	
MENEQUEL INDUSTRIA TEXTIL LTDA			
AG. CEDENTE	AG. CENTR.	TIPO MOEDA	QUANTIDADE
0215-1	3162	R\$	
ESP.	AC	DATA EMISSÃO	DATA ENTRADA
DM		22/03/99	23/03/99
		MOVIMENTO DE	VALOR P/DIA ATRASO
		28/06/99	2,42
CÓD. SUBCENTRO		CIP	
04422		263	

* DM - DUPL. MERCANTIL / DS - DUPL. SERVIÇOS / NP - NOTA PROMISSÓRIA / LC - LETRA DE CÂMBIO.
 ** M - ENDOSSO MANDATO / T - ENDOSSO TRANSLATIVO.
 AG. OPER. 0215-1/AMERICANA-CENTRO

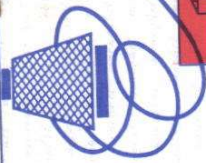
Ilmo. Sr.
 OFICIAL DO CARTÓRIO DE PROTESTOS DE TÍTULOS
 Nesta

Na qualidade de portador, solicitamos a fineza de protestar, por falta de pagamento, o título acima caracterizado.
 Caso o título se encontre em poder do sacado, o protesto deverá ser efetuado por falta de aceite de acordo com a Lei nº 474, de 18.07.68,
 alterada pelo Decreto Lei nº 436 de 27.01.69.

18.00
 67.430 - Esta via do Cartório de Silveira

Cordialmente,
BRADESCO

DPD 6.183-2 - 1ª VIA - ORDEM DE PROTESTO AO CARTÓRIO



meneghel

INDÚSTRIA TEXTIL LTDA.

VARIANTE VIA ANHANGUERA PIRACICABA - Km 04 - BAIRRO INDUSTRIAL
AVENIDA JOSÉ MENEGHEL, 1701 - CAIXA POSTAL 55
13478-820 - AMERICANA - ESTADO DE SÃO PAULO
INSCRIÇÃO NO C.G.C.(M.F.) Nº 43.248.863/0001-95
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 165.015.500.110
TELEFAX (19) 468-2026

DATA DA EMISSÃO: 22/03/1999

PARA USO DA
INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

F A T U R A		D U P L I C A T A		VENCIMENTO
VALOR RS	NÚMERO	VALOR RS	NÚMERO DE ORDEM	
5.028,42	47671	1.457,12	47671/D	20/07/1999

DESCONTO DE
CONDIÇÕES ESPECIAIS

ATÉ

MENEGHEL - INDÚSTRIA TEXTIL LTDA.
ASSINATURA DO EMITENTE

NOME DO SACADO: ORTOCLAM IND.ESP.COLC.LTDA
ENDEREÇO: RUA F, NR.6 GALPAO DIA
MUNICÍPIO: ARACAJU
PRAÇA: RUA F, NR.6 GALPAO DIA--ARACAJU--49040000
INSCR. CGC(MF): 01.546.781/0001--87
ESTADO: SE
INSCR. ESTADUAL: 27.094.440--0

VALOR POR EXTENSO
Um Mil, Quatrocentos e Cincoenta e Sete Reais e Doze Centavos
TRIPPLICATA
RECONHEÇO(EMOS) A EXATIDÃO DESTA DUPLICATA DE VENDA MERCANTIL COM PAGAMENTO parcelado NA IMPORTANCIA ACIMA QUE PAGAREI(EMOS) A **MENEGHEL - INDÚSTRIA TEXTIL LTDA.**, OU A SUA ORDEM NA PRAÇA E VENCIMENTOS INDICADOS.

Não sendo paga no vencimento
vencerão juros de mora pelo prazo
que se conceder.

DATA DO ACEITE _____ ASSINATURA DO SACADO _____

Processo Fis. 42
CARTÓRIO DA 14ª VARA
CÍVEL DE ARACAJU-SE.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL AMINTHAS GARCEZ

5º Ofício de Notas e Protesto de Títulos
 2ª Circunscrição Imobiliária
 José Carlos Maynart Garcez Vieira
 Tabelião

Rua Laranjeiras, nºs 43/47, Bairro Centro, C.E.P.: 49010-000
 Telefone/Fax: (079) 222-2522 / 222-5899
 Aracaju - Sergipe

Processo	Fls. 43
CAMIÃO DA 14ª VARA CÍVEL DE ARACAJU-SE.	

INSTRUMENTO DE PROTESTO

SAIBAM quantos este Público Instrumento de Protesto virem, que aos 03 dias do mês de agosto, do ano de um mil novecentos e noventa e nove (1999), nesta Cidade de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, neste Cartório, foi apresentado para ser protestado, o título abaixo caracterizado:

2628 0215-1/0705/0008074-8 VALOR EM REAL		03208	
BRADESCO 237		TÍTULO A PROTESTAR	
SACADO/PRAÇA DE PAGAMENTO/ENDEREÇO/CGC/CPF CGC/CPF: 001546781/0001-87 ORTOCLAM IND. ESP. COLC. LTDA RUA F. NR. 6 GALPAD DIA 49.040-000/ARACAJU -SE		VENCIMENTO 20/07/99	
CEXENTE/CGC/CPF/ENDEREÇO MENEHEL INDUSTRIA TEXTIL LTDA 043248863/0001-95 AV. JOSE MENEHEL, 1701 B. INDUSTRIAL 13.465-000/ AGÊNCIA COBRADORA 03162-ARACAJU-CENTRO		CART. NOSSO NÚMERO 19 00908200019-2	
SACADOR MENEHEL INDUSTRIA TEXTIL LTDA		NÚMERO DO TÍTULO 0000476710	
AG. CEDENTE AG. CENTR. TIPO MOEDA QUANTIDADE 0215-1 3162 R\$		CONTA/CONTRATO 0008074-8	
ESP. AC. DATA EMISSAO DATA ENTRADA MOVIMENTO DE VALOR P/DA ATRASO DN 22/03/99 23/03/99 27/07/99 2,42		VALOR TÍTULO 1.457,12	
CÓD. SUBCENTRO CIP 04422 263		DESCONTO/ABATIMENTO	
Cód. Oper. 0215-1/AMERICANA-CENTRO		JUROS/COMISSÃO PERMANÊNCIA	
jmo. Sr. OFICIAL DO CARTÓRIO DE PROTESTOS DE TÍTULOS Nesta		VALOR A PROTESTAR 22,21	
Na qualidade de portador, solicitamos a fineza de protestar, por falta de pagamento, o título acima caracterizado. Caso o título se encontre em poder do sacado, o protesto deverá ser efetuado por falta de aceite de acordo com a Lei nº 8474, de 18.07.68, alterada pelo Decreto Lei nº 436 de 27.01.69.			
DPD 6.183-2 - 1ª VIA - ORDEM DE PROTESTO AO CARTÓRIO		67,450 - Rita da Cássia da Silva Cordialmente, BRADESCO	

Em virtude do que fiz a intimação devida, na forma da Lei, para que se manifestasse a respeito, pelo que, para garantia do Credor, lavrei o presente Instrumento de Protesto aos 06 dias do mês de agosto, do ano de um mil novecentos e noventa e nove (1999), que vai por mim assinado em público e raso.

NOTIFICAÇÃO/A.R./PROTESTO - R\$ 17,28
 TAXA JUDICIÁRIA - R\$ 0,72
 TOTAL - R\$ 18,00

Em Testemunho da Verdade

José Carlos Maynart Garcez Vieira

OBS.: PARA CANCELAR, DEVOLVA ESTE INSTRUMENTO DEVIDAMENTE QUITADO.
 DISTRIBUIÇÃO (2º Ofício): R\$ 4,20.

Processo Fis. **24**
 CARTÓRIO DE 1ª VARA
 CÍVEL DE ARACAJU-SE.

BRADESCO 237 2628 0215-1/0705/0008074-8 VALOR EM REAL
TÍTULO A PROTESTAR

SACADO/PRAÇA DE PAGAMENTO/ENDEREÇO/CGC/CPF CGC/CPF 001546781/0001-87 ORTOCLAM IND. ESP. COLC. LTDA RUA F. NR. 6 GALPAO DIA 49.040-000/ARACAJU		-SE	
CEDENTE/CGC/CPF/ENDEREÇO MENEGHEL INDUSTRIA TEXTIL LTDA 043248863/0001-95 AV. JOSE MENEGHEL 1701 B. INDUSTRIAL 13.465-000/		** ENDOSSO M	
AGÊNCIA COBRADORA 03162-ARACAJU-CENTRO			
SACADOR MENEGHEL INDUSTRIA TEXTIL LTDA			
AG. CEDENTE	AG. CENTR.	TIPO MOEDA	QUANTIDADE
0215-1	3162	R\$	
ESP.	AC.	DATA EMISSÃO	DATA ENTRADA
DM		22/03/99	23/03/99
			MOVIMENTO DE
			27/07/99
			COD. SUBCENTRO
			04422
			CIP
			263
			VALOR P/DIA ATRASO
			2,42

03208	
VENCIMENTO	
20/07/99	
CART.	NOSSO NÚMERO
19	00908200019-2
NÚMERO DO TÍTULO	
000047671D	
CONTA/CONTRATO	
0008074-8	
VALOR TÍTULO	
1.457,12	
DESCONTO/ABATIMENTO	
JUROS/COMISSÃO PERMANÊNCIA	
VALOR A PROTESTAR	
22,21	

Ilmo. Sr.
 OFICIAL DO CARTÓRIO DE PROTESTOS DE TÍTULOS
 Nesta

Na qualidade de portador, solicitamos a fineza de protestar, por falta de pagamento, o título acima caracterizado. Caso o título se encontre em poder do sacado, o protesto deverá ser efetuado por falta de aceite de acordo com a Lei nº 8474, de 18.07.68, alterada pelo Decreto Lei nº 436 de 27.01.69.

DPD 6.183-2 - 1ª VIA - ORDEM DE PROTESTO AO CARTÓRIO

67.430 - Rita da Cássia A. da Silva

Cordialmente,
BRADESCO



CONHECIMENTO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS
 EMITENTE: RUA IGUAÇU, 239 - JD. IPIRANGA - FONES (019) 461-8781
 461-0453 - FAX: (019) 460-6957 - CEP 13465-000 - AMERICANA - EST. SÃO PAULO
 C.G.C.(MF) 57.298.341/0001-02 INSCR. EST.: 165.084.158.115
 RUA CONEGO VICENTE MIGUEL MARINO, 338 - TELEFONE (011) 3667-9283
 CEP 01135-020 SÃO PAULO ESTADO DE SÃO PAULO
 e-mail: ciattel@dgnet.com.br

NÚMERO DE CONTROLE DO FORMULÁRIO
Nº 208036
SÉRIE B-1
 2ª VIA - Comprovante de Entrega

NAT. DA PRESTAÇÃO: TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS
 C.T.R.C. Nº: 208036

Processo Fis. 468/06/95
 CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS CIVIL DE AMERICANA - SP
 FRETE PAGO (CIF)

REMETENTE: MENEGHEL INDÚSTRIA TEXTIL LTDA - 555
 ENDEREÇO: AV. JOSE MENEGHEL, 1701 - DISTRITO INDUSTRIAL
 CIDADE: AMERICANA SP 13478820
 C.G.C./C.P.F.: 43.248.863/0001-95
 IE: 165.015.500.110

DESTINATÁRIO: ORTOCLAM IND. ESPUMAS COLCHOES LTDA - 14883
 ENDEREÇO: RUA F, 06 (GALPAO DIA)
 CIDADE: ARACAJU - SE 49040000
 C.G.C./C.P.F.: 01.546.781/0001-87
 IE: 27.094.440.0

REDESPACHO: TRANSCOMPRAS TRANSP. COMPRAS COML. LTDA FONE: 912-0056
 ENDEREÇO: RUA JOÃO ROBERTO, 09 - CUMBICA
 CIDADE: GUARULHOS - SP

CONSIGNATÁRIO:
 ENDEREÇO:
 CIDADE:

NATUREZA	VOLUME	ESPÉCIE	PESO KG / m³	TARIFA
DIVERSOS	11	FDS	484,820	555

NOTA FISCAL: 52915
 VALOR DAS MERCADORIAS: 5.225,31

OBSERVAÇÕES: SUBSTITUIÇÃO TRIBUTARIA ARTIGO 285-A DO RICM

NOME DO MOTORISTA:
 LOCAL:
 PLACA:



PARA USO DO DESTINATÁRIO
TRANSCOMPRAS
Carretos 3

DECLARAMOS TER RECEBIDO AS MERCADORIAS CONSTANTES DESTA CONHECIMENTO EM PERFEITAS CONDIÇÕES

DATA: _____ HORAS: _____

- FRETE A PAGAR (FOB)
 REDESPACHO
 - FRETE PAGO (CIF)
 - FRETE A PAGAR (FOB)
 LOCAL DA COLETA: AMERICANA S
 FRETE CALCULADO ATÉ: SÃO PAULO
 FRETE PESO / VOL.: 0,00
 FRETE VALOR: 67,93
 SEC CAT: 2,98
 DESPACHO: 0,50
 PEDÁGIO: 0,50
 ADEME / SEGURO: 10,45
 TTR: 0,00
 FRETE TOTAL: R\$ 82,36
 BASE DE CÁLCULO:
 ALIQUOTA:
 ICMS:

EM BRANCO



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



UMA EMPRESA A SERVIÇO DA SUA
NÃO MUDE, RECLAME
MATRIZ: ARACAJU - SE
TELEFAX: (079) 241-4861

Transportes e Compras Comerciais Ltda.

RUA JOÃO ROBERTO, 09 - CUMBICA - CEP 07221-040 - GUARULHOS - SP
CGC MF Nº 32.717.811/0002-85 INSCR. EST. Nº 336.252.554.113
TEL. (011) 8412-0056 - FAX: (011) 6412-1868

REMETENTE: MENEGHEL INDS TEXTIL LTDA
ENDEREÇO: AV. JOSE MENEGHEL, 1701
MUNICÍPIO: AMERICANA /INDL. U.F.: SP
INSCR. EST.: 00165015500110 CEP.: 13465.000
I. CGC(MF) Nº: 43.248.863.000195

CONSIGTÁRIO: PAGO A PAGAR
ENDEREÇO:
MUNICÍPIO:
FRETE: FOB
CALCULADO:
U.F.:
CONHECIMENTO Nº:
100.242.0089

FILIAIS:
GUARULHOS - (011) 8412-0056
RIO DE JANEIRO - (021) 371-6475
RECIFE - (011) 476-3076
ARAPRICA - (062) 521-2638
MACEIO - (082) 261-7906
CONHECIMENTO DE TRANSPORTE Nº 529697
RODVIÁRIO DE CARGAS "SÉRIE ÚNICA"
2ª VIA - COMPROVANTE DE ENTREGA

DESTINATÁRIO: ORTOCLAM IND ESPUMAS E COCHOES LTDA
ENDEREÇO: R F S GALP INACIO BARBOSA DIA
MUNICÍPIO: ARACAJU /DIA UFE
INSCR. EST.: 270944400 CEP.: 49040.000
I. CGC(MF) Nº: 01.546.781.000187

REDESPACHO: PAGO A PAGAR
FRETE: 06- / 07- - 750
EMPRESA:
ENDEREÇO:
MUNICÍPIO:
I. CGC(MF) Nº:
U.F.:
CONHECIMENTO Nº:
100.242.0089

MERCADORIA TRANSPORTADA		COMPOSIÇÃO DO FRETE	
NATUREZA DA CARGA	QUANTIDADE	ESPECIE	NOTA FISCAL Nº
08	4	VOL	52915
PESO KG	MP/OU L	VALOR DA MERCADORIA	VALOR REFER. DESC. %
		5.225,31	0,00
FRETE VALOR		ADEME	OUTROS
FRETE VALOR		PEDAGIO	TOTAL DA PRESTACAO

CARTÓRIO DA 14ª VARA
CIVIL DE ARACAJU-SE,
PROCESSO Fls. 47



INDÚSTRIA TEXTIL LTDA.

VARIANTE VIA ANHANGUERA PIRACICABA - Km 04 - BAIRRO INDUSTRIAL
 AVENIDA JOSÉ MENEGHEL, 1701 - CAIXA POSTAL 55
 13478-820 - AMERICANA - ESTADO DE SÃO PAULO
 INSCRIÇÃO NO C.G.C.(M.F.) Nº 43.248.863/0001-95
 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 165.015.500.110
 TELEFAX (19) 468-2026

DATA DA EMISSÃO: 28/06/1999

F A T U R A		D U P L I C A T A		PARA USO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	
VALOR RS	NÚMERO	VALOR RS	NÚMERO DE ORDEM	VENCIMENTO	
5.225,31	52915	1.306,32	52915/A	28/07/1999	

DESCONTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS

ATÉ

MENEGHEL - INDÚSTRIA TEXTIL LTDA.

ASSINATURA DO EMITENTE

NOME DO SACADO: ORTOCLAM IND.ESP.COLC.LTDA
 ENDEREÇO: RUA F, NR.6 GALPAO DIA
 MUNICÍPIO: ARACAJU
 PRACA PAGTO: RUA F, NR.6 GALPAO DIA-ARACAJU--49040000
 INSCR. CGC(MF): 01.546.781/0001-87

ESTADO: SE
 INSCR. ESTADUAL: 27.094.440-0

VALOR POR EXTENSO

Um Mil, Trezentos e Seis Reais e Trinta e Dois Centavos

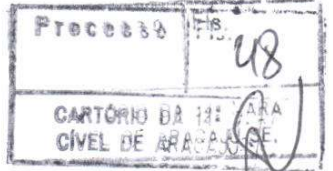
 T R I P L I C A T A

RECONHEÇO(EMOS) A EXATIDÃO DESTA DUPLICATA DE VENDA MERCANTIL COM PAGAMENTO ACIMA QUE PAGARE(EMOS) À **MENEGHEL - INDÚSTRIA TEXTIL LTDA.**, OU A SUA ORDEM NA PRAÇA E VENCIMENTOS INDICADOS.

DATA DO ACEITE

ASSINATURA DO SACADO

Não sendo paga no vencimento vencerão juros de mora pelo prazo que se conceder.





ANA MARIA SOARES DE ABREU
 TABELIÃ E OFICIAL DO PROTESTO
BELª ANA DE FÁTIMA ABREU CHAGAS

TABELIÃ SUBSTITUTA

Processo	Fls.
	49
SERGIPE - CARTÓRIO DA 1ª CÂMARA CÍVEL DE APA. AJU-SE.	

RUA LARANJEIRAS, Nº 31, CENTRO, ARACAJU - CEP 49.010-000 ** FONE: 211 1668

S A I B A M QUANTOS ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO DE PROTESTO VIREM QUE, AOS DEZENOVE (19) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE UM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE (1999), NESTA CIDADE DE ARACAJU, CAPITAL DO ESTADO DE SERGIPE, EM MEU CARTÓRIO, POR PARTE DO CREDOR, ME FOI APRESENTADO PARA SER PROTESTADO, O SEGUINTE TÍTULO:

2628 0215-1/0705/0008074-R VALOR EM REAL

BRADESCO 237 TÍTULO A PROTESTAR 06962

SACADO/PRAÇA DE PAGAMENTO/ENDEREÇO/CGC/CPF		VENCIMENTO	
CGC/CPF-001546781/0001-87		28/07/99	
ORTOCLAM IND-ESP-COLC-LTDA		CART.	NOSSO NÚMERO
RUA F- NR-6 CALPAO DTA		19	00918000001-P
49-040-000/ARACAJU -SF		NÚMERO DO TÍTULO	
CEDENTE/CGC/CPF/ENDEREÇO		000052915A	
MENEQUEL INDUSTRIA TEXTIL LTDA		CONTA/CONTRATO	
043248863/0001-95		0008074-8	
AV- JOSE MENEQUEL- 1701 B- INDUSTRIAL		VALOR TÍTULO	
13-465-000/		1.306,32	
AGÊNCIA COBRADORA		DESCONTO/ABATIMENTO	
03162-ARACAJU-CENTRO		JUROS/COMISSÃO PERMANÊNCIA	
SACADOR		VALOR A PROTESTAR	
MENEQUEL INDUSTRIA TEXTIL LTDA		20,62	
AG. CEDENTE	AG. CENTR.	TIPO MOEDA	QUANTIDADE
0215-1	3162	R\$	
ESP.	AC.	DATA EMISSÃO	DATA ENTRADA
DM		28/06/99	29/06/99
			MOVIMENTO DE
			13/08/99
			VALOR P/DIA ATRASO
			2,17

* DM - DUPL. MERCANTIL / DS - DUPL. SERVIÇOS / NP - NOTA PROMISSÓRIA / LC - LETRA DE CÂMBIO.
 ** M - ENDOSSO MANDATO / T - ENDOSSO TRANSLATIVO. AC-OPER-0215-1/AMERICANA-CENTRO

Ilmo. Sr. OFICIAL DO CARTÓRIO DE PROTESTOS DE TÍTULOS Nesta

Na qualidade de portador, solicitamos a fineza de protestar, por falta de pagamento, o título acima caracterizado. Caso o título se encontre em poder do sacado, o protesto deverá ser efetuado por falta de aceite de acordo com a Lei nº 5474 de 18.07.68, alterada pelo Decreto Lei nº 436 de 27.01.69.

DPD 6.183-2 - 1ª VIA - ORDEM DE PROTESTO AO CARTÓRIO

Cordialmente,
BRADESCO

CERTIFICO E DOU FÉ QUE INTIMEI O(S) DEVEDOR(ES) E O(S) AVALISTA(S) NA FORMA DA LEI, E POR ELE(S) ATÉ A PRESENTE DATA NÃO TER(EM) COMPARECIDO EM MEU CARTÓRIO PARA EFETUAR(EM) O PAGAMENTO, PARA GARANTIA DO CREDOR, LAVREI O PRESENTE INSTRUMENTO DE PROTESTO, AOS VINTE E QUATRO (24) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE (1999). EU, (ANA MARIA SOARES DE ABREU), OFICIAL DO PROTESTO, SUBSCREVO, DOU FÉ E ASSINO EM PÚBLICO E RASO.

CUSTAS R\$ 16,42

DIST. R\$ 4,20

EM TESTE DA VERDADE.

 ANA MARIA SOARES DE ABREU
 OFICIAL DO PROTESTO

Processo	Fls.
	50
CARTÓRIO DA 1ª VARA CIVIL DE ARACAJU-SE.	

2628 0215-1/0705/0008074-R VALOR EM REAL
BRADESCO 237 **TÍTULO A PROTESTAR**

SACADO/PRAÇA DE PAGAMENTO/ENDEREÇO/CGC/CPF		06962	
CGC/CPF-001546781/0001-87		VENCIMENTO 28/07/99	
ORTOCLAM IND.ESP.COLOC-LTDA		CART.	NOSSO NÚMERO
RUA F. NR.6 CALPAD DTA		19	00918000001-P
49-040-000/ARACA.BJ		NÚMERO DO TÍTULO	
-SE		000052915A	
CEDENTE/CGC/CPF/ENDEREÇO		CONTA/CONTRATO	
MENE GHEL INDUSTRIA TEXTIL LTDA		0008074-8	
043248863/0001-95		VALOR TÍTULO	
AV. JOSE MENE GHEL. 1701 B. INDUSTRIAL		1.306,32	
13.465-000/		DESCONTO/ABATIMENTO	
AGÊNCIA COBRADORA		JUROS/COMISSÃO PERMANÊNCIA	
03162-ARACAJU-CENTRO		VALOR A PROTESTAR	
SACADOR		20162	
MENE GHEL INDUSTRIA TEXTIL LTDA			
AG. CEDENTE	AG. CENTR.	TIPO MOEDA	QUANTIDADE
0215-1	3162	R\$	
ESP.	AC.	DATA EMISSÃO	DATA ENTRADA
DM		28/06/99	29/06/99
		MOVIMENTO DE	VALOR P/DIA ATRASO
		13/08/99	2,17
CÓD. SUBCENTRO		CIP	
04422		263	

* DM - DUPL. MERCANTIL / DS - DUPL. SERVIÇOS / NP - NOTA PROMISSÓRIA / LC - LETRA DE CÂMBIO.
 ** M - ENDOSSO MANDATO / T - ENDOSSO TRANSLATIVO. **AG-OPER-0215-1/AMERICANA-CENTRO**

Ilmo. Sr.
 OFICIAL DO CARTÓRIO DE PROTESTOS DE TÍTULOS
 Nesta

Na qualidade de portador, solicitamos a fineza de protestar, por falta de pagamento, o título acima caracterizado. Caso o título se encontre em poder do sacado, o protesto deverá ser efetuado por falta de aceite de acordo com a Lei nº 5474, de 18.07.68, alterada pelo Decreto Lei nº 436 de 27.01.69.

Handwritten signature and notes:
 07.480 - ...
 16.42

DPD 6.183-2 - 1ª VIA - ORDEM DE PROTESTO AO CARTÓRIO

Cordialmente,
BRADESCO

CARTÓRIO EDUARDO ABREU
3º OFÍCIO DE NOTAS
PROTESTO DE TÍTULOS

ANA MARIA SOARES DE ABREU
 TABELIÃ
BELª ANA DE FÁTIMA ABREU CHAGAS
 TABELIÃ SUBSTITUTA

RUALARANIEIRAS, Nº 31, CENTRO, ARACAJU - SE
 CEP 49.010-000 ** FONE: 211-668

SERIE: 0000
 Fls. 02
 CARTÓRIO CA Nº ANA
 CIVIL DE ARACAJU-SE.

S A I B A M QUANTOS ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO DE PROTESTO VIREM QUE, AOS QUINZE (15) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE UM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE (1999), NESTA CIDADE DE ARACAJU, CAPITAL DO ESTADO DE SERGIPE, EM MEU CARTÓRIO, POR PARTE DO CREDOR, ME FOI APRESENTADO PARA SER PROTESTADO, O SEGUINTE TÍTULO:

2628 0215-1/0705/0008074-8 VALOR EM REAL
BRADESCO 237 TÍTULO A PROTESTAR

02352

SACADO/PRAÇA DE PAGAMENTO/ENDEREÇO/CGC/CPF		VENCIMENTO	
CGC/CPF 001546781/0001-87 ORTOCLAM IND. ESP. COL. LTDA RUA F. NR. 6 GALPAO DIA 49.040-000/ARACAJU -SE		27/08/99	
CEDENTE/CGC/CPF/ENDEREÇO		CART.	NOSSO NÚMERO
MENE GHEL INDUSTRIA TEXTIL LTDA 043248863/0001-95 AV. JOSE MENE GHEL. 1701 B. INDUSTRIAL 13.465-000/		19	00918000002-8
AGÊNCIA COBRADORA		NÚMERO DO TÍTULO	
03162-ARACAJU-CENTRO		0000529158	
SACADOR		CONTA/CONTRATO	
MENE GHEL INDUSTRIA TEXTIL LTDA		0008074-8	
AG. CEDENTE	AG. CENTR.	TIPO MOEDA	QUANTIDADE
0215-1	3162	R\$	
CÓD. SUBCENTRO		CIP	
04422		263	
ESP.	AC	DATA EMISSÃO	DATA ENTRADA
DM		28/06/99	29/06/99
MOVIMENTO DE		VALOR P/DIA ATRASO	
03/09/99		2,17	
* DM - DUPL. MERCANTIL / DS - DUPL. SERVIÇOS / NP - NOTA PROMISSÓRIA / LC - LETRA DE CÂMBIO		VALOR A PROTESTAR	
** M - ENDOSSO MANDATO / T - ENDOSSO TRANSLATIVO.		20.62	

AG. OPER. 0215-1/AMERICANA-CENTRO

Ilmo. Sr.
 OFICIAL DO CARTÓRIO DE PROTESTOS DE TÍTULOS
 Nesta

Na qualidade de portador, solicitamos a fineza de protestar, por falta de pagamento, o título acima caracterizado. Caso o título se encontre em poder do sacado, o protesto deverá ser efetuado por falta de aceite de acordo com a Lei nº 5474, de 18.07.68, alterada pelo Decreto Lei nº 436 de 27.01.69.

DPD 6.183-2 - 1ª VIA - ORDEM DE PROTESTO AO CARTÓRIO

Cordialmente,
BRADESCO

CERTIFICO E DOU FÉ QUE INTIMEI O(S) DEVEDOR(ES) E O(S) AVALISTA(S) NA FORMA DA LEI, E POR ELE(S) ATÉ A PRESENTE DATA NÃO TER(EM) COMPARECIDO EM MEU CARTÓRIO PARA EFETUAR(EM) O PAGAMENTO, PARA GARANTIA DO CREDOR, LAVREI O PRESENTE INSTRUMENTO DE PROTESTO, AOS VINTE (20) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE (1999). EU, (ANA MARIA SOARES DE ABREU), OFICIAL DO PROTESTO, SUBSCRIVO, DOU FÉ E ASSINO EM PÚBLICO E RASO.

CUSTAS R\$ 16,90

DISP. R\$ 4,20

EM TESTO DA VERDADE.

ANA MARIA SOARES DE ABREU
 OFICIAL DO PROTESTO

Processo Fis. 53
 CARTÓRIO DE PROTESTOS DE TÍTULOS
 CÍVEL DE ARACAJU-SE.

2628 0215-1/0705/0008074-8 VALOR EM REAL
BRADESCO 237 TÍTULO A PROTESTAR

02352

SACADO/PRAÇA DE PAGAMENTO/ENDEREÇO/CGC/CPF CGC/CPF 001546781/0001-87 ORTOCLAM IND. ESP. COLC. LTDA RUA F. NR. 6 GALPAO DIA 49.040-000/ARACAJU -SE		VENCIMENTO 27/08/99
CEDENTE/CGC/CPF/ENDEREÇO MENEHHEL INDUSTRIA TEXTIL LTDA 043248863/0001-95 AV. JOSE MENEHHEL 1701 B. INDUSTRIAL 15-465-000/		CART. 19 NOSSO NÚMERO 00918000002-8
AGÊNCIA COBRADORA 02162-ARACAJU-CENTRO		NÚMERO DO TÍTULO 0000529158
SACADOR MENEHHEL INDUSTRIA TEXTIL LTDA		CONTA/CONTRATO 0008074-8
AG. CEDENTE 0215-1 AG. CENTR. 3162 TIPO MOEDA R\$ QUANTIDADE COD. SUBCENTRO 04422 CIP 263		VALOR TÍTULO 1.306,32
ESP. AC. DATA EMISSÃO DATA ENTRADA MOVIMENTO DE VALOR P/DIA ATRASO DM 28/06/99 29/06/99 03/09/99 2,17		DESCONTO/ABATIMENTO
* DM - DUPL. MERCANTIL / DS - DUPL. SERVIÇOS / NP - NOTA PROMISSÓRIA / LC - LETRA DE CÂMBIO ** M - ENDOSSO MANDATO / T - ENDOSSO TRANSLATIVO		JUROS/COMISSÃO PERMANÊNCIA
Ilmo. Sr. OFICIAL DO CARTÓRIO DE PROTESTOS DE TÍTULOS Nesta		VALOR A PROTESTAR 20.62

AG. OPER. 0215-1/AMERICANA-CENTRO

Ilmo. Sr.
 OFICIAL DO CARTÓRIO DE PROTESTOS DE TÍTULOS
 Nesta

Na qualidade de portador, solicitamos a fineza de protestar, por falta de pagamento, o título acima caracterizado. Caso o título se encontre em poder do sacado, o protesto deverá ser efetuado por falta de aceite de acordo com a Lei nº 5474, de 18.07.68, alterada pelo Decreto Lei nº 436 de 27.01.69.

36.420

DPD 8183-2 - 1ª VIA - ORDEM DE PROTESTO AO CARTÓRIO

Cordialmente,
BRADESCO

CARTÓRIO EDUARDO ABREU
3º OFÍCIO DE NOTAS
PROTESTO DE TÍTULOS

ANA MARIA SOARES DE ABREU
TABELIÃ
BELª ANA DE FÁTIMA ABREU CHAGAS
TABELIÃ SUBSTITUTA
RUALARANIEIRAS, Nº 31, CENTRO, ARACAJU-SERGIPE
CEP 49.010-000 ** FONE: 211-1668

Processo **Fls. 55**
CARTÓRIO DA 14ª VARA
ANCIEN DE ARACAJU-SE;

S A I B A M QUANTOS ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO DE PROTESTO VIREM QUE, AOS QUATORZE (14) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE UM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE (1999), NESTA CIDADE DE ARACAJU, CAPITAL DO ESTADO DE SERGIPE, EM MEU CARTÓRIO, POR PARTE DO CREDOR, ME FOI APRESENTADO PARA SER PROTESTADO, O SEGUINTE TÍTULO:

2628 0215-1/0705/0008074-8 VALOR EM REAL **02279**

BRADESCO 237 TÍTULO A PROTESTAR

SACADO/PRAÇA DE PAGAMENTO/ENDERECO/CGC/CPF CGC/CPF 001546781/0001-87 ORTOCLAM IND. ESP. COLC. LTDA RUA F, NR. 6 GALPAD DIA 49.040-000/ARACAJU -SE		VENCIMENTO 26/09/99
CEDENTE/CGC/CPF/ENDERECO MENEHUEL INDUSTRIA TEXTIL LTDA 043248863/0001-95 AV. JOSE MENEHUEL, 1701 B. INDUSTRIAL 13.465-000/		CART. 19 NOSSO NÚMERO 00918000003-
AGÊNCIA COBRADORA 03162-ARACAJU-CENTRO		NÚMERO DO TÍTULO 000052915C
SACADOR MENEHUEL INDUSTRIA TEXTIL LTDA		CONT./CONTRATO 608074-8
AG. CEDENTE AG. CENTR. TIPO MOEDA QUANTIDADE 0215-1 3162 R\$		VALOR TÍTULO 1.306,37
COD. SUBCENTRO CIP 04422 263		DESCONTO/ABATIMENTO
ESP. AC. DATA EMISSÃO DATA ENTRADA MOVIMENTO DE VALOR P/DIA ATRASO DM 28/06/99 29/06/99 01/10/99 2,17		JUROS/COMISSÃO PERMANÊNCIA
* DM - DUPL. MERCANTIL / DS - DUPL. SERVIÇOS / NP - NOTA PROMISSÓRIA / L - LETRA DE CÂMBIO ** M - ENDOSSO MANDATO / T - ENDOSSO TRANSLATIVO		VALOR A PROTESTAR 2062

Ilmo. Sr.
OFICIAL DO CARTÓRIO DE PROTESTOS DE TÍTULOS
Nesta

Na qualidade de portador, solicitamos a fineza de protestar, por falta de pagamento, o título acima caracterizado. Caso o título se encontre em poder do sacado, o protesto deverá ser efetuado por falta de aceite de acordo com a Lei nº 5474, de 18.07.68, alterada pelo Decreto Lei nº 436 de 27.01.69.

[Handwritten signature]
16.42

DPD 6.183-2 - 1ª VIA - ORDEM DE PROTESTO AO CARTÓRIO

Cordialmente,
BRADESCO

CERTIFICO E DOU FÉ QUE INTIMEI O(S) DEVEDOR(ES) E O(S) AVALISTA(S) NA FORMA DA LEI, E POR ELE(S) ATÉ A PRESENTE DATA NÃO TER(EM) COMPARECIDO EM MEU CARTÓRIO PARA EFETUAR(EM) O PAGAMENTO, PARA GARANTIA DO CREDOR, LAVREI O PRESENTE INSTRUMENTO DE PROTESTO, AOS DEZENOVE (19) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE (1999). EU, (ANA MARIA SOARES DE ABREU), OFICIAL DO PROTESTO, SUBSCREVO, DOU FÉ E ASSINO EM PÚBLICO E RASO.

CUSTAS R\$ 16,40

DIST. R\$ 4,20

EM TESTE DA VERDADE.
[Handwritten signature]
ANA MARIA SOARES DE ABREU
OFICIAL DO PROTESTO

Processo Fls. 56
 CARTÓRIO DA 14ª VARA
 CÍVEL DE ARACAJU-SE.

2628 0215-1/0705/0008074-8 VALOR EM REAL

BRADESCO 237

TÍTULO A PROTESTAR

02279

SACADO/PRAÇA DE PAGAMENTO/ENDEREÇO/CGC/CPF CGC/CPF 001546781/0001-87 ORTOCLAM IND. ESP. COLC. LTDA RUA F. NR. 6 GALPAO DIA 49.040-000/ARACAJU		VENCIMENTO 26/09/99	
CEDENTE/CGC/CPF/ENDEREÇO MENEHHEL INDUSTRIA TEXTIL LTDA 043248863/0001-95 AV. JOSE MENEHHEL, 1701 B. INDUSTRIAL 19.465-000/		CART. 19	NOSSO NÚMERO 00918000003-
AGÊNCIA COBRADORA 03162-ARACAJU-CENTRO		NÚMERO DO TÍTULO 000052915C	
SACADOR MENEHHEL INDUSTRIA TEXTIL LTDA		CONTA/CONTRATO 008074-8	
AG. CEDENTE 0215-1 AG. CENTR. 3162 TIPO MOEDA R\$ QUANTIDADE		VALOR TÍTULO 1.306,3.	
COD. SUBCENTRO 04422 CIP 263		DESCONTO/ABATIMENTO	
ESP. AC. DATA EMISSÃO DATA ENTRADA MOVIMENTO DE VALOR P/DIA ATRASO		JUROS/COMISSÃO PERMANÊNCIA	
DM 28/06/99 29/06/99 01/10/99		VALOR A PROTESTAR 20,62	

** DM - DUPL. MERCANTIL / DS - DUPL. SERVIÇOS / NP - NOTA PROMISSÓRIA / LC - LETRA DE CÂMBIO
 ** M - ENDOSSO MANDATO / T - ENDOSSO TRANSLATIVO.

Ilmo. Sr.
 OFICIAL DO CARTÓRIO DE PROTESTOS DE TÍTULOS
 Nesta

Na qualidade de portador, solicitamos a fineza de protestar, por falta de pagamento, o título acima caracterizado. Caso o título se encontre em poder do sacado, o protesto deverá ser efetuado por falta de aceite de acordo com a Lei nº 5474, de 18.07.68, alterada pelo Decreto Lei nº 436 de 27.01.69.

DPD 6.183-2 - 1ª VIA - ORDEM DE PROTESTO AO CARTÓRIO

Cordialmente,
BRADESCO

PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
 SISTEMA DE CONTROLE DE CUSTAS PROCESSUAIS
 0
 GUIA DE RECOLHIMENTO - CUSTAS INICIAIS CIVEL
 2ª. DISTRIBUIDOR

PAG.: 001
 HORA: 3:15
 DATA: 22/09/200

< GUIA No. 58051/2000 >

CONTA No. 400.158 - 2 DESIGNACAO DA CONTA FUNDO ESPECIAL DE RECURSOS E DE DESPESAS - F.F.R.D

VALOR DA CAUSA : R\$ 16.101,30
 TAXA JUDICIARIA : R\$ 161,01
 DEPOSITO INICIAL : R\$ 100,00
 DEP. INICIAL OFICIAL : R\$ 30,00
 TAXA DE DISTRIBUICAO : R\$ 4,00
 T O T A L : R\$ 295,01

ISS024 0043 8281E000

295,01 B18 030

DATA

Recebi estes autos do Cartório de
Distribuição nesta data.

Aju. 26 de Setembro de 2000



Escrivã

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que registrei o
presente feito nesta data sob
nº 0127-6 /2000, na na forma do
Art. 166 do CPC.

Aju. 26 de Setembro de 2000



Escrivã

CONCLUSÃO

Faço estes autos conclusos a MM Juíza
de Direito da 14ª Vara Cível

Aju. 26 de Setembro de 2000



Escrivã

R. HOJE.

CITE-SC.

EM, 09/11/00



Dra. Ilvira Lta Saely Costa
JUÍZA DE DIREITO

DATA

Recebi estes autos da MM Juíza de
Direito da 14ª Vara Cível
Aracaju, 23 de 11 de 2000.



Escrivã

JUNTADA

Junto estes autos a petição de fls:
59^o usque 69 e documentos.

Em, 11 de 12 de 2000

[Handwritten Signature]

ESCRIVÃO

ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA DR. FERREIRA NETO
RUA JOÃO PESSOA, Nº 320, EDIFÍCIO CIDADE DE ARACAJU, SALAS 101/115 CENTRO
FONE/FAX: (079) 214-5053 ARACAJU/SE CEP: 49010-130

DRA. ANA LEONOR FERREIRA FIGUEIREDO OAB/SE Nº 1.566
DR. JOSADACH ALVES DE ALBUQUERQUE JUNIOR OAB/SE Nº 2.652
DR. SÉRGIO ANDRADE ROSAS OAB/SE Nº 2.692

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 14ª VARA PRIVATIVA DA
FALÊNCIAS E CONCORDATAS DA COMARCA DE ARACAJU - ESTADO DE SERGIPE.

Processo nr. 2000.1140127-6

ORTOCLAN INDÚSTRIA DE ESPUMAS E COLCHÕES LTDA, já qualificada nos autos do **REQUERIMENTO DE FALÊNCIA** que lhe move **MENEGHEL INDÚSTRIA TEXTIL LTDA** vem, à presença de Vossa Excelência, por sua Advogada e Procuradora que adiante subscreve, com endereço para receber avisos e intimações acima impresso, apresentar sua **CONTESTAÇÃO**, declinando as razões fáticas e de direito abaixo elencadas para, ao final, requerer o seguinte:

PRELIMINARMENTE:

**DA INÉPCIA DA INICIAL - SUBSTITUIÇÃO DE AÇÃO EXECUTIVA POR
REQUERIMENTO FALIMENTAR - EXTINÇÃO DO PROCESSO -**

1. A pretensão autoral não tem como merecer acolhida, uma vez que o decreto de quebra, por implicar destruição da empresa, degradação moral de seus sócios e abandono de operários à sua própria sorte, tudo de molde a repercutir negativamente na relação com fornecedores e devedores, e assim sucessivamente, por ser ato da competência do Judiciário, em cujo meio transitam livremente o Direito e os mais diversos ramos do conhecimento humano, só pode vir – o decreto de quebra – se preenchidos com rigor absoluto todos os requisitos legais e jurídicos, e se examinadas e afastadas relevantes razões da impontualidade. Senão vejamos:

A) O "petitum"

f. 60
2

ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA DR. FERREIRA NETO
RUA JOÃO PESSOA, Nº 320, EDIFÍCIO CIDADE DE ARACAJU, SALAS 101/115 CENTRO
FONE/FAX: (079) 214-5053 ARACAJU/SE CEP: 49010-130

DRA. ANA LEONOR FERREIRA FIGUEIREDO	OAB/SE Nº 1.566
DR. JOSADACH ALVES DE ALBUQUERQUE JUNIOR	OAB/SE Nº 2.652
DR. SÉRGIO ANDRADE ROSAS	OAB/SE Nº 2.692

2. Amiúde, o libelo a envolver pedido de decreto falimentar vem no sentido de provocar a citação para que se deposite em 24h (vinte quatro) horas, a importância do alegado débito, sob pena de ser decretada a falência do comerciante.

3. O mandado citatório, muitas vezes reproduzindo texto contido em programa de computador, vem na forma da lei, mas em descompasso com a inicial, revelando-se «*extra petita*» (arts. 293 e 128/CPC), pois, «*contra legem*» postulou-se aí pagamento sob pena de decretação de falência. **Quem transige com prazo para pagar, ainda que de um segundo, carece do direito de pleitear o decreto de quebra (e este é o pedido da Exordial).** O STF, apreciando caso assim, proclamou: “ A petição inicial pretendeu ser, admito, requerimento de falência. O pedido que a substanciou, todavia, não foi de citação da devedora, para, dentro de 24 horas, apresentar defesa, como previsto no art. 11, § 1º da Lei de Falências, mas de citação para, no mesmo prazo, pagar o débito, sob pena de ver decretada sua falência. “ Prossegue o v. Acórdão a proclamar que a elisão do pedido é uma faculdade, não podendo ser forçada, e que o oferecimento de bens a penhora resultaria inóxio. Concluindo o pensamento, o Min. Thompson Flores, face a essa premissa, assim se pronunciou: “ Desde a primeira hora convenci-me que a petição postulatória da falência, por suas contradições, era inepta, e o certo seria indeferi-la, liminarmente. “ Eis a ementa do Aresto:

“Falência. Requerimento que empresta função de cobrança irregular ao instituto, desviando-o de sua função específica e constringendo ilicitamente o devedor. Indeferimento da petição inicial que se restabelece. Recurso extraordinário conhecido e provido. (Ac. STF, de 11/3/80 – RE 97.405-RJ – Rel. Min Xavier de Albuquerque, RTJ, 93/1.162).

4. Na mesma esteira vem o Egr. TJSP: “ **O pedido de falência não é meio regular de cobrança de dívida. “ (Ac. TJSP, de 21/7/70 – Agr. Pet. 188.381 – Rel. Des. Carmo Pinto, RJTJESP-LEX, 14/222). “ **FALÊNCIA – Pedido fundamentado no art. 1º do Dec.-lei 7.661/45 – Petição inicial que deve requerer a citação do devedor para que apresente defesa em 24 horas (§ 1º do art. 11) e ser instruída com as provas a que se refere o ‘caput’ do art. 11 da Lei de Quebras – Impossibilidade de requerimento da citação para pagamento do débito naquele prazo sob pena de decretação da quebra.”****

“O pedido de falência com fundamento no art. 1º do Dec.-lei 7.661/45 deve requerer a citação do devedor para que este, dentro de 24 horas, apresente a defesa prevista no art. 11, § 1º, e deve estar instruído com as provas a que se refere o caput desse mesmo dispositivo legal. Assim, não é possível o requerimento da citação do devedor para que este pague naquele prazo a importância do débito sob pena de decretação da quebra, inepto o pedido assim formulado.» (Sic) Ap. 130.126-1ª C. – j. 13.12.90 – Rel. Des. Luiz Azevedo, RT, 667/90).

16/02

ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA DR. FERREIRA NETO
RUA JOÃO PESSOA, Nº 320, EDIFÍCIO CIDADE DE ARACAJU, SALAS 101/115 CENTRO
FONE/FAX: (079) 214-5053 ARACAJU/SE CEP: 49010-130

DRA. ANA LEONOR FERREIRA FIGUEIREDO	OAB/SE Nº 1.566
DR. JOSADACH ALVES DE ALBUQUERQUE JUNIOR	OAB/SE Nº 2.652
DR. SÉRGIO ANDRADE ROSAS	OAB/SE Nº 2.692

Assim, na hipótese de ação de cobrança através de procedimento falimentar, de molde a estabelecer o não-pagamento do importe reclamado no prazo de 24 horas como substrato para decretação da quebra, impõe-se a extinção do processo.

B) Exigência de protesto regular

5. O protesto é requisito impostergável do pedido de falência, pelo que, a inicial há de vir instruída com instrumento próprio, sob pena de indeferimento, e a falência jamais é decretada com esteio em protestos que se apresentam, de plano, irregulares, uma vez que no caso não mais haveria sequer margem à emenda da inicial, face à preclusão do direito de refazê-la após de realizada a citação (art. 264/CPC).

De fato: “ **FALÊNCIA – PROTESTO IRREGULAR – INADMISSIBILIDADE – Falência – Protesto irregular – Pedido desacolhido. – O protesto cambial e o pedido de falência têm sido desvirtuados de suas finalidades legais, constituindo-se, não raro, meios coercitivos de pagamento. Pelos graves efeitos que deles resultam, notadamente da quebra, impõe-se que os requisitos formais sejam rigorosamente observados. – O protesto irregular do título cambial, de cujo instrumento não consta certidão de ter sido pessoalmente intimado o representante legal da devedora com endereço conhecido, nem juntado o aviso de recebimento na hipótese da intimação ter sido processada por via postal, não autoriza a decretação da falência** (GRIFO NOSSO) (RT 567/92) (Ap. Civ. n. 47.683, de Tubarão). (Ac. 96.000636-2 – Rel. Des. Eder Graf). Hipótese em que a intimação foi realizada na pessoa de terceiro, que não era o representante legal da devedora. (Ac. un. da 3ª C. Civ. do TJSC – Ac. 96.009177-7 – Rel. Des. Amaral e Silva – j. 10.12.96 – DJSC 17.02.97, p. 39 – ementa oficial) (Rep. IOB Jurispr., 4/97, n. 13.096, pág. 141).

6. Mesmo na esfera jurisdicional tais requisitos se impõem: “ **É pacífico, na doutrina e na jurisprudência, que, na citação pelo correio, com aviso de recepção, exige-se seja a entrega feita, contra recibo, pessoalmente ao citando ou a quem tenha poderes para receber a citação em seu nome** “ (STJ-1ª Turma, REsp 57.370-0-RS, Rel. Min. Demócrito Reinaldo, j. 26.4.95, deram provimento, v. u., DJU 22.5.95, p. 14.369, 1ª Col., em.). («Apud» Theotônio Negrão, CPC, 28ª ed., nota 2 «a»).

Assim, não observada a exigência, a petição desmerece provimento, por inépcia, com extinção processo.

C) Protesto especial

7. Onde o pedido de falência vem com substrato em duplicatas não aceitas, elas hão de ter sido levadas a protesto tirado com observância do art. 10, § 1º, da LF, quanto à especialidade e quanto à manifestação do

fls. 69

ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA DR. FERREIRA NETO
RUA JOÃO PESSOA, Nº 320, EDIFÍCIO CIDADE DE ARACAJU, SALAS 101/115 CENTRO
FONE/FAX: (079) 214-5053 ARACAJU/SE CEP: 49010-130

DRA. ANA LEONOR FERREIRA FIGUEIREDO	OAB/SE Nº 1.566
DR. JOSADACH ALVES DE ALBUQUERQUE JUNIOR	OAB/SE Nº 2.652
DR. SÉRGIO ANDRADE ROSAS	OAB/SE Nº 2.692

sacado, e do art. 14, da Lei 5.474/68, quanto à transcrição literal, no instrumento, das indicações feitas pelo portador do título.


O instrumento de protesto conterà: (...) “ Além desses elementos, serão transcritas as indicações apresentadas pelo portador, se o protesto for por falta de devolução e o documento comprobatório da remessa ou da entrega da mercadoria, quando o houver. “ (Carlos Fulgêncio da Cunha Peixoto, Coms. à Lei de Duplicatas, Rio, Forense, 1971, 2ª ed., págs. 142 e seg., gr.).

D) A questão quanto ao merecimento.

8. Conclamamos Vossa Excelência a se debruçar sobre uma questão jurídica *prima facie* singela, mas que, pelo envolvimento de razões emergentes da radical mutação da estrutura constitucional e econômica do país, tornou-se relevante, a exigir, para sua solução, mais que a simples aplicação da norma ordinária mediante raciocínio puramente lógico, dedutivo.

9. Assim é que, se ao tempo da promulgação da Lei de Falências o incumprimento de obrigação pecuniária qualquer pelo comerciante caracterizava estado de quebra puro, simples, e indiscutível, com vulneração do devido processo; hoje, ao que se vê de lúcidas decisões judiciais, a falência não decorre de razão de tão gritante primariedade e sem qualquer relevo jurídico. Avulta em meio à vida de relação, fato novo – a inadimplência –, antes dado como isolado e sem realce frente à nação, mas que agora aparece como elemento a considerar, sob os aspectos jurídico e econômico, a exigir tratamento diverso do antes dispensado, e sobre o qual cabe mesmo ao Judiciário atuar tendo em conta o requerido do processo falencial, com menoscabo a quadros rígidos e formais, ou matemáticos, de modo a proceder agora, ao apreciá-lo, à transfusão de equidade e de justiça, a par do cuidado em contemplá-lo não mais segundo a imobilidade da lei, mas, tomando em consideração a renovação do tema à luz de todo o sistema jurídico, aí incluída a Constituição Federal.

10. De fato, a antiga e anacrônica lei estabelece que o protesto de títulos, indiferente à solvibilidade do devedor, figura como razão para expedição da autorização de seu sepultamento, ainda que vivo. Nesse diapasão, o desate do caso caberia, em meio a um raciocínio assim estancado, a um guarda-livros, que teria discernimento suficiente para deduzir de tal modo, e não a operadores do Direito. Hoje em dia, no Brasil, a inadimplência, ou a mora, não mais tem como se constituir em sustentáculo de decreto de quebra. Trata-se de fator que tem exigido edição de leis e normas autorizadoras de prorrogação e revisão dos contratos em geral, visando a afastar efeitos nefastos do desequilíbrio econômico, em puro atendimento às necessidades de ordem econômica, abstraída a teoria da imprevisão, conforme tese do ilustre Professor da Faculdade de Direito de Alexandria, Mostapha Mohamad el Gammal, L'Adaptation du Contract aux Circonstances Économiques, págs. 156 e seg., «apud» Marcio Klang, A Teoria da Imprevisão e a Revisão dos Contratos, S. Paulo, RT, 1991, 2ª ed., págs. 60 e s.



ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA DR. FERREIRA NETO
RUA JOÃO PESSOA, Nº 320, EDIFÍCIO CIDADE DE ARACAJU, SALAS 101/115 CENTRO
FONE/FAX: (079) 214-5053 ARACAJU/SE CEP: 49010-130

DRA. ANA LEONOR FERREIRA FIGUEIREDO	OAB/SE Nº 1.566
DR. JOSADACH ALVES DE ALBUQUERQUE JUNIOR	OAB/SE Nº 2.652
DR. SÉRGIO ANDRADE ROSAS	OAB/SE Nº 2.692

11. Ora, se o legislador, a despeito do regime totalitário - embora disfarçado - em que vivemos, tem atuado de modo a reconhecer a inadimplência e a mora como fatores a considerar, não quanto aos efeitos, que outrora foram a insolvência ou a falência, mas de modo a serem revistas, reexaminadas, reconsideradas, como por exemplo, através de renegociações e da securitização, há uma evidência jurídica de que o incumprimento de obrigação não mais figura como *causa mortis*. Essa abertura legal, com atenção ao princípio da isonomia, constitui-se, já, no flanco por onde o jurista há de penetrar visando a salvação de empreendimentos sérios, comprometidos face a dificuldade financeira presumivelmente temporária enquanto dure o inescandível estado de calamidade econômica no país. De fato, a lei não deve ser contemplada como que transigente com absurdos.


12. Há que salientarmos que ao tempo do “fio de barba” bastava incumprir para surgir o decreto de falência como forma de se assegurar mais a ordem moral do que a econômica ou jurídica; hoje, face às circunstâncias inerentes à economia nacional, e ao próprio progresso científico, essa preocupação, sem violar preceitos éticos, passou a convergir, de forma racional, para a salvação do empreendimento, se possível diante de um sumário diagnóstico, e, por imposição dos requisitos da sobrevivência humana, para a manutenção de empregos, tão raros e disputados por famintos e atormentados, aos milhares, nesta quadra da história. E isto decorre da imperatividade do asseguramento, não só da Ordem Econômica, mas também da Ordem das Atividades Privadas que a inerem (CF, Título VII, Cap. I).

13. Note-se que após o advento da Lei de Falência surge claramente expresso um princípio constitucional que entra em disputa com a terrível norma em decadência estampada no art. 2º-I da LF, eis que esta, literalmente considerada, sufraga a eutanásia mesmo à míngua de doença mortal, e aquele garante a sobrevivência da empresa, ainda que para tanto haja de recorrer-se a um critério de benignidade (art. 170-IX-CF).

14. De fato, determina a Carta Magna de 1988:

“Art. 170. A ordem econômica fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

(...) IX -- tratamento favorecido para as empresas brasileiras de capital nacional de pequeno porte”.

 O que o princípio parece consagrar, não é um critério de favor quando da apreciação de causa em que esteja em jogo a própria empresa nacional, mas, mediante respeito ao trabalho humano, à livre iniciativa, à existência digna conforme os ditames da justiça social; ao fazê-lo, isto é, se, ao interpretar a lei falham os métodos ordinários de interpretação visando a manter a entidade, então faz-se necessário tomar em conta a empresa em si, para justa solução da situação de conflituidade. E, nesse caso, pondo à frente a própria entidade, é ela, no seu conjunto, que interessa à solução do impasse. Se ela ostenta-se solvável diante do

ps-64
G

ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA DR. FERREIRA NETO
RUA JOÃO PESSOA, Nº 320, EDIFÍCIO CIDADE DE ARACAJU, SALAS 101/115 CENTRO
FONE/FAX: (079) 214-5053 ARACAJU/SE CEP: 49010-130

DRA. ANA LEONOR FERREIRA FIGUEIREDO	OAB/SE Nº 1.566
DR. JOSADACH ALVES DE ALBUQUERQUE JUNIOR	OAB/SE Nº 2.652
DR. SÉRGIO ANDRADE ROSAS	OAB/SE Nº 2.692

crédito que instrui o pedido de falência, merece o tratamento favorecido assegurado na norma fundamental, em detrimento de norma arcaica em franco descompasso com o princípio que lhe sobreveio.

15. O Prof. Alípio Silveira, reportando-se a Philipp Heck, e depois a Cosack, Ennecerus e Zitelmann, ao tratar da forma de afastamento da lei em face de circunstâncias especiais, preleciona, *in* Hermenêutica no Direito Brasileiro, S. Paulo, RT, 1968, 1º vol., pág. 198: “ **O movimento reformador estabeleceu como princípio normativo que o juiz, em certas circunstâncias, pode e deve afastar-se, na sua sentença, da letra da lei, para seguir princípios gerais.** ”

16. Para o caso específico da Falência, a doutrina moderna mais autorizada vem em seu repúdio, como se vê do ensinamento respeitabilíssimo do Prof. Amador Paes de Almeida, *in* Curso de Falência e Concordata, S. Paulo, Saraiva, 1991, 10ª ed., págs. 12 e 13: “ Modernamente, em que pese se ressentir a falência de aspecto negativo (o falido é sempre visto com reservas), vai o instituto passando por grandes transformações, assumindo pouco a pouco um sentido marcadamente econômico-social, em que se sobressai o interesse público que objetiva, antes de tudo, a sobrevivência da empresa, vista hoje como uma instituição social.

“ **Pode-se dizer, sem receio de engano, estar a falência hoje destinada apenas a casos extremos, em franca extinção, prevendo-se a sua substituição por instrumentos mais adequados à realidade social, o que poderá ocorrer até mesmo com o aperfeiçoamento da concordata preventiva.** ”

“ **O que não se pode admitir é que interesses egoísticos de determinados credores se sobreponham aos interesses de toda uma coletividade, arruinando irremediavelmente organizações produtivas que conjugam não somente os interesses pessoais do empresário, mas sobretudo o interesse público que decorre da estabilidade social, representada na manutenção de empregos com o sustento de dezenas, se não milhares, de trabalhadores e de suas respectivas famílias.** ”

Com mais veemência se diz quanto ao afastamento da lei ordinária visando a seguir princípio constitucional que a aniquilou.

17. A regra da interpretação das leis em conformidade com a Constituição afigura-se fundamental, prevalecendo esta no caso de inconstitucionalidade superveniente, como ocorreu nesse caso. De feito, ensina Canotilho, *in* Direito Constitucional, Coimbra, Almedina, 1993, 6ª ed., pág. 1.109, “A inconstitucionalidade superveniente refere-se, em princípio, à contradição dos atos normativos com as normas e princípios materiais da Constituição... ”

18. Daí porque se evoca a parêmia muito bem escandida por Spencer Vampré: “os juristas recebem sempre mal as leis novas e os livros novos “. Explica ainda o mestre imortal, que o “ hábito, neles como

165

ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA DR. FERREIRA NETO
RUA JOÃO PESSOA, Nº 320, EDIFÍCIO CIDADE DE ARACAJU, SALAS 101/115 CENTRO
FONE/FAX: (079) 214-5053 ARACAJU/SE CEP: 49010-130

DRA. ANA LEONOR FERREIRA FIGUEIREDO	OAB/SE Nº 1.566
DR. JOSADACH ALVES DE ALBUQUERQUE JUNIOR	OAB/SE Nº 2.652
DR. SÉRGIO ANDRADE ROSAS	OAB/SE Nº 2.692

em todos nós, é uma segunda natureza, e só a cultura científica pode dar, aos espíritos que se sentem envelhecer, essa larga messe de tolerância e simpatia, de liberalismo e boa vontade, que são os mais belos predicados morais do homem de ciência. “ (Spencer Vampré, Como interpretar o Código Civil?, RF, 27/17).

Finalizando este tópico, vale-se do seguinte trabalho, a propósito, do Prof. Luiz R. Nuñez Padilla, Nova Lei de Falências, «in» Revista de Processo, RT, 80/149-150: **“ O fechamento da empresa não interessa a ninguém. Cria problemas para todos, é ruim para a devedora, para empregados, e para seus credores.**

“A doutrina critica a rigidez da lei, recomendando abrandar sua aplicação (Fábio Ulhoa Coelho, Manual de Direito Comercial, Saraiva, 4ª ed., 1993, p. 362). Aliás, a interpretação literal é perigosa. Registra a crônica jurídica que um de seus mais ardorosos defensores foi encontrado carbonizado, numa estranha posição invertida, com um dos braços esticado e o dedo indicador em riste. Ao seu lado, um extintor de incêndio não utilizado, com as inscrições: ‘em caso de incêndio, vire de cabeça para baixo e aponte para o fogo’ (...).

“ Mais recentemente o Tribunal de Justiça Gaúcho, em acórdão unânime de 14.10.93, a 5ª Cam. Cível, no Agravo de Instrumento 593083710, confirmou decisão da Juíza de Passo Fundo admitindo o processamento da concordata de Menegás S/A, apesar da existência de protesto. O voto do Des. Clarindo Fravetto encerra com uma advertência: ‘Reputaria verdadeira imprudência se o Juiz aplicasse a tábua fria e literal do art.162 da Lei Falitária’, seguido pelo de acordo dos Des. Sérgio Pilla da Silva e Alfredo Guilherme Englert.

“ O critério desse julgamento foi o princípio da boa fé. A velha lição, do art. 5º, da Lei de Introdução de 1942. Na aplicação da lei, o juiz deverá considerar os fins sociais do Estado e das Leis, que existem para impor a ordem e não o caos, e as exigências do bem comum, objetivo de todo o sistema legal. Sempre que o critério literal resultar desarrazoado, ou ilógico, devem-se investigar falha(s) no pensamento. Alguma premissa foi esquecida, algum passo lógico foi invertido. O raciocínio deve ser revisto. Como sacramentou o Superior Tribunal de Justiça, ‘O Direito é muito maior do que a Lei, e seu objetivo deve ser sempre a realização da justiça’ (REsp 495, RSTJ 8/301). A jurisprudência (juris + prudência...) antecipa os efeitos da revisão legislativa (...).”

E) O direito de provar as razões da mora

19. Para ensejar a falência, tira-se o protesto, em razão da mora do devedor. Mas o protesto, segundo a própria Lei de Falências, não aperfeiçoa a impontualidade. Amiúde, a vítima de pedido de falência sempre teria dado, ao longo de sua existência, cumprimento às suas obrigações, vindo a deixar de fazê-lo depois

Higb

ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA DR. FERREIRA NETO
RUA JOÃO PESSOA, Nº 320, EDIFÍCIO CIDADE DE ARACAJU, SALAS 101/115 CENTRO
FONE/FAX: (079) 214-5053 ARACAJU/SE CEP: 49010-130

DRA. ANA LEONOR FERREIRA FIGUEIREDO	OAB/SE Nº 1.566
DR. JOSADACH ALVES DE ALBUQUERQUE JUNIOR	OAB/SE Nº 2.652
DR. SÉRGIO ANDRADE ROSAS	OAB/SE Nº 2.692

em razão da inadimplência de seus clientes, e da notória dificuldade financeira e econômica dos comerciantes em geral, como decorrência do advento do capitalismo de oligopólio a substituir o da concorrência, e do capitalismo financeiro a ocupar o industrial.

Segundo Washington de Barros Monteiro, “ **tem sido julgado, inclusive pelo STF, evidenciada ausência de culpa, a mora não se configura. Mora outra coisa não é senão o ‘ritardo colposo’,** no conceito de Chironi, e como adverte Van Wetter (Les Obligations en Droit Romain, 1/21), ‘une faute est de l'essence de la demeure’. Aliás, essa a jurisprudência dos nosso tribunais (Revista Forense, 120, 431; 169, 166; 169, 405; Revista dos Tribunais, 101, 225; 132, 604; 135, 149; 175, 703; 186, 723; 208, 279, etc). “

Há casos em que, mesmo verificada a demora, essa não é culposa.

20. Ademais, conforme M. I. Carvalho de Mendonça, sempre consagraram que, não havendo fato ou omissão, imputável ao devedor, este não incorre em mora (Doutrina e Prática das Obrigações, vol. I, n. 259).


“ **Em face da nossa Lei Falimentar» – afirma Rubem Ramalho – só será considerado impontual o devedor que, sem relevante razão de direito, não paga, no vencimento, dívida líquida. Daí se infere que, em existindo motivo justo para o não cumprimento de uma obrigação assumida, desaparece ou não chega a constituir a figura legal do impontual. “ (Curso Teórico e Prático de Falências e Concordatas, S. Paulo, Saraiva, 1984, pág. 25, gr.).**

De grande viveza o entendimento, pois, razões de direito não consistem exclusivamente no motivo legal, mas também na qualidade e nas circunstâncias jurídicas em que se encontra involucrada a questão, inclusive quanto aos fatos.

21. A *ratio iuris*, na conceituação de Pedro Nunes, é o motivo, a razão, que o hermeneuta encontra no Direito vigente para justificar a interpretação ou solução, que dá a certo caso concreto (v. Dicionário de Tecnologia Jurídica, vol. 2).

E a obstrução dos negócios empresariais privados, decorrente de medidas oficiais visando a sufocar o consumo e para outros fins intoleráveis, através de imposição de juros a taxas imorais e inconstitucionais, significa violação de direito e pode ser invocada para obtenção do beneplácito legal (art. 170 da CF).

Assim sendo, em caso de não ser extinto o processo falimentar por falta de requisito legal, com a condenação do Promovente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, afora a repercussão da notoriedade dos fatos, que dispensa comprovação (art. 334/CPC), irrecusável mostra-se a dilação probatória visando à apuração das razões relevantes que resultaram no não-pagamento, se for o caso, para o efeito de se dar pela **improcedência do pedido.**



ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA DR. FERREIRA NETO
RUA JOÃO PESSOA, Nº 320, EDIFÍCIO CIDADE DE ARACAJU, SALAS 101/115 CENTRO
FONE/FAX: (079) 214-5053 ARACAJU/SE CEP: 49010-130

DRA. ANA LEONOR FERREIRA FIGUEIREDO	OAB/SE Nº 1.566
DR. JOSADACH ALVES DE ALBUQUERQUE JUNIOR	OAB/SE Nº 2.652
DR. SÉRGIO ANDRADE ROSAS	OAB/SE Nº 2.692

QUANTO AO MÉRITO:

Na eventualíssima hipótese de serem ultrapassadas as razões da Preliminar acima, o que será verdadeira surpresa para a ora Requerida, quanto ao mérito aduz-se o seguinte:

DA FALTA DO PROTESTO REGULAR

1. Em face da natureza do requerimento falimentar, com muito propriedade exige a lei que do protesto do título que irá fundamentar tal requerimento, seja intimado pessoalmente o credor, sob pena de não ocorrendo tal requisito, a futura pretensão não logre o êxito pretendido pelo credor, tornando-se inócuo.

2. A sapiência de tal requisito é transparente já que em sendo intimado pessoalmente o sócio-gerente e este ciente da iminente pretensão terá a precisa ação para compor o débito mas, se a intimação do protesto é feita a quem não tem os poderes para tal, mister se impõe a nulidade de todo o procedimento, já que a mora pretendida não teve como alcançar sua finalidade, isto sem contar com a situação sub judice da Ação Cautelar de Sustação de Protesto.

DA IMPRESTABILIDADE DO TÍTULO PARA A ESFERA FALIMENTAR - AÇÃO EXECUTIVA

3. Conforme já aduzido em sede de Preliminar, o título que lastreia a pretensão falimentar é imprestável para este fim, tendo em vista o seu valor, conforme inclusive já entendeu o Superior Tribunal de Justiça, quando definiu que valores de pequena monta não podem dar ensejo à processo falimentar, porquanto a legislação pátria coloque à disposição dos credores a via executiva. Portanto, não obstante a ciência deste fato, a atitude adotada pela Autora faz desta litigante de má-fé, passível inclusive de responder por perdas e danos pela pretensão aqui deduzida, nos termos do art. 20 da Lei Falimentar, senão vejamos:

“Art. 20 - Quem por dolo requerer a falência de outrem, será condenado na sentença que denegar a falência em primeiro ou segunda instância, a indenizar ao devedor, liquidando-se na execução da sentença as perdas e danos. ... “

4. Assim, tendo em vista estar ciente a Autora da situação acima, torna transparente que sua atitude é temerária e dolosa, devendo por tal razão responder por esta pretensão, através de condenação por perdas e danos, estes arbitrados por Vossa Excelência.

DA CONFUSÃO ENTRE REQUERIMENTO FALIMENTAR E PROCESSO EXECUTIVO

fls. 68

ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA DR. FERREIRA NETO
RUA JOÃO PESSOA, Nº 320, EDIFÍCIO CIDADE DE ARACAJU, SALAS 101/115 CENTRO
FONE/FAX: (079) 214-5053 ARACAJU/SE CEP: 49010-130

DRA. ANA LEONOR FERREIRA FIGUEIREDO	OAB/SE Nº 1.566
DR. JOSADACH ALVES DE ALBUQUERQUE JUNIOR	OAB/SE Nº 2.652
DR. SÉRGIO ANDRADE ROSAS	OAB/SE Nº 2.692

5. Dos autos vê-se ainda transparente confusão feita pela Autora, posto que em sendo sua pretensão a de receber pelo que lhe é devido pela ora Requerida, além de não haver obedecido aos requisitos legais, neste afã, confundiu a ação executiva com a falimentar, o que vem sendo veementemente coibido pelos Tribunais Pátrios, já que tais ações têm ritos distintos, sendo cada um específico de situações distintas.

DO PAGAMENTO DE TÍTULOS – EXCESSO – ENRIQUECIMENTO ILÍCITO – REPETIÇÃO DE INDÉBITO –

6. Conforme se verifica às fls. 02 dos autos, elenca a Requerente os títulos que lastreiam sua pretensão, os quais, em face do procedimento eleito, devem estar impagos. Pois bem, MM. Julgadora, eis que dentre aqueles informados, os títulos nrs. 46993C, 52915A e 52915C, FORAM DEVIDAMENTE PAGOS ATRAVÉS DE DEPÓSITOS BANCÁRIO EM CONTA CORRENTE DA REQUERENTE, VIDE DOCS. 02 A 03, ficando a ora Requerida no aguardo da remessa das Cartas de Anuência, para a devida baixa junto ao Cartório de Protestos, providência não efetuada pela Autora que, não obstante o pagamento realizado, ainda pretende a cobrança em duplicidade do que há muito está pagos (os títulos foram pagos por depósitos feitos nas datas de 22/09/99 e 15/12/99, respectivamente).

7. A ausência de ressalva quanto aos pagamentos efetuados (inclusive nestes se incluindo juros e despesas catoriais), implica em tentativa de enriquecimento ilícito e conseqüentemente, tornando a Requerente passível de repetição de indébitos, nos exatos termos do que dispõe o artigo 1.531, do Diploma Adjetivo Civil, senão vejamos:

“Artigo 1.531 – Aquele que demandar por dívida já paga, no todo ou em parte, sem ressaltar as quantias recebidas ou pedir mais do que for devido, ficará obrigado a pagar ao devedor, no primeiro caso, o dobro do que dele houver cobrado e, no segundo, o equivalente do que dele exigir, salvo se, por lhe” (GRIFO NOSSO)

8. Ora, constatada facilmente a situação acima, já que a Autora no afã de sua pretensão, omitiu os pagamentos realizados pela ora Requerida, então deve ser condenada a pagar o dobro do pleiteado indevidamente, ou seja, R\$7.345,52 (sete mil, trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) ou então, compensar este valor com o devido.

Como consequência do pleito indevido, temos ainda que da situação emerge danos morais, já que o pleito se estende a valores já pagos, constringendo a Requerida. As doutrina e Jursiprudências pátrias são uníssonas ao caracterizar dano moral a cobrança de débito já pago, pelo que então deve este MM> Juízo arbitrar valor para tal.

fl. 63

ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA DR. FERREIRA NETO
RUA JOÃO PESSOA, Nº 320, EDIFÍCIO CIDADE DE ARACAJU, SALAS 101/115 CENTRO
FONE/FAX: (079) 214-5053 ARACAJU/SE CEP: 49010-130

DRA. ANA LEONOR FERREIRA FIGUEIREDO	OAB/SE Nº 1.566
DR. JOSADACH ALVES DE ALBUQUERQUE JUNIOR	OAB/SE Nº 2.652
DR. SÉRGIO ANDRADE ROSAS	OAB/SE Nº 2.692

É o bastante.

O REQUERIMENTO:

Ante o exposto, quer com base nas argumentações das Preliminares apresentadas, seja a Inicial julgada inepta e, quanto ao mérito, julgado improcedente o pedido, condenando a Autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados nos moldes do § 3º do artigo 20 do CPC, além da repetição de indébito, perdas e danos contempladas no artigo 20 da Lei Falimentar, bem como dano moral, tendo em vista que o pleito nela deduzido, encontra amparo em processo específico, qual seja, ação executiva, não contemplado no requerimento falimentar.


Outrossim, protesta provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos, especialmente pelo depoimento pessoal do Representante Legal da Autora, pena de confesso, oitiva de testemunhas, juntada de documentos, perícia e demais que se façam necessários à instrução processual.

J. aos autos.

NESTES TERMOS,

AGUARDA DEFERIMENTO.

Aracaju, 11 de dezembro de 2000.


ANA LEONOR FERREIRA FIGUEIREDO
OAB/SE nr. 1.566

1270



Comprovante de Depósito/Transferência

Relacionar somente cheques superiores (vide-verso)				<input checked="" type="checkbox"/> Conta Corrente <input type="checkbox"/> Conta de Poupança			
Banco	Série	Nº Cheque	Valor	Código da Agência	Dig.	Número da conta	Dig.
				0215	1	0008074	8
PAGTO REF DUPL 46993C V/06.06.1999				Para crédito de			
				MENEHEL INDUSTRIA TEXTIL LTDA			
				Nome do depositante/remetente			
				ORTOCLAM IND DE ESPUMAS E COLCHOËS LTDA			
				Valor em dinheiro		1.193,70	
				Valor em cheques superiores			
				Valor em cheques inferiores			
Total a transportar para o campo "valor em cheques superiores"				Total		1.193,70	
Agência	Nº Term. Nº Aut. Data	Nº Conta	Valor	Nome do favorecido			
	8002215108807220444	0008074-8/	1.193,70	MENEHEL INDUSTRIA TEXTIL LTDA			

Mod. 1.427-3 - 1ª Via - Cliente

Confira o número da conta, valor e nome



Comprovante de Depósito/Transferência

Relacionar somente cheques superiores (vide-verso)				<input checked="" type="checkbox"/> Conta Corrente <input type="checkbox"/> Conta de Poupança			
Banco	Série	Nº Cheque	Valor	Código da Agência	Dig.	Número da conta	Dig.
				0215	1	0008074	8
REF DUPL 52915A V/28.07.1999				Para crédito de			
REF DUPL 52915C V/26.09.1999				MENEHEL INDUSTRIA TEXTIL LTDA			
				Nome do depositante/remetente			
				ORTOCLAM IND DE ESPUMAS E COLCHOËS LTDA			
				Valor em dinheiro		2.942,08	
				Valor em cheques superiores			
				Valor em cheques inferiores			
Total a transportar para o campo "valor em cheques superiores"				Total		2.942,08	
Agência	Nº Term. Nº Aut. Data	Nº Conta	Valor	Nome do favorecido			
	03493151299	0008074-8/	2.942,08	MENEHEL INDUSTRIA TEXTIL LTDA CC DN			

Mod. - Cliente

Confira o número da conta, valor e nome



| 237-2 |

800

Recibo do Sacado

Local de Pagamento **BANCO BRADESCO S.A.**
PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE EM QUALQUER AGÊNCIA BRADESCO

Cedente **MENEGHEL INDUSTRIA TEXTIL LTDA** **043248863/0001-95 00215-AMERICANA-CENTRO**

Data do Documento **28/06/1999** Número do Documento **000052915C** Espécie Documento **DM** Aceite **SEM** Data do Processamento **29/06/1999**

Uso do Banco **09000** Cip **263** Carteira **019** Espécie Moeda **R\$** Quantidade **x** Valor

Instruções de responsabilidade do Cedente.
* * * VALORES EXPRESSOS EM REAIS * * *
MORA DIA 2,17

*Handwritten signature*

Vencimento	26/09/1999
Agência / Código Cedente	00215-1/0008074-8
Nosso Número	019/00/918000003-6
1 (=) Valor Documento	1.306,32
2 (-) Desconto / Abatimento	
3 (-) Outras Deduções	
4 (+) Mora / Multa	104,80
5 (+) Outros Acréscimos	20,62
6 (=) Valor Cobrado	1431,74

APÓS O VENCIMENTO, PAGÁVEL SOMENTE NAS AGÊNCIAS BRADESCO

AGÊNCIA DEPOSITÁRIA OFICIAL
237/3162/ARACAJU CENTRO SE
TRAV JOSE DE FARO 69 CTROCD 00300
CEP 49010-120Após o 3º dia útil do vencimento pagável somente na Agência Depositária Oficial acima indicada, desde que não haja orientações contrárias do Cedente no campo "Instruções de responsabilidade do Cedente".
Recebimento através do cheque nº do Banco
Quitação válida somente após liquidação do cheque.Sacado **ORTOCLAM IND. ESP. COLC. LTDA** **001546781/0001-87**
RUA F, NR. 6 GALPAO DIA
49040-000 ARACAJU SE

Autenticação Mecânica

Sacador / Avalista:



| 237-2 |

23790.21518 90091.800004 03000.807408 9

130632

Local de Pagamento **BANCO BRADESCO S.A.**
PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE EM QUALQUER AGÊNCIA BRADESCO

Cedente **MENEGHEL INDUSTRIA TEXTIL LTDA** **043248863/0001-95 00215-AMERICANA-CENTRO**

Data do Documento **28/06/1999** Número do Documento **000052915C** Espécie Documento **DM** Aceite **SEM** Data do Processamento **29/06/1999**

Uso do Banco **09000** Cip **263** Carteira **019** Espécie Moeda **R\$** Quantidade **x** Valor

Vencimento	26/09/1999
Agência / Código Cedente	00215-1/0008074-8
Nosso Número	019/00/918000003-6
1 (=) Valor Documento	1.306,32
2 (-) Desconto / Abatimento	
3 (-) Outras Deduções	
4 (+) Mora / Multa	
5 (+) Outros Acréscimos	
6 (=) Valor Cobrado	

* * * VALORES EXPRESSOS EM REAIS * * *
MORA DIA 2,17

APÓS O VENCIMENTO, PAGÁVEL SOMENTE NAS AGÊNCIAS BRADESCO

Sacado **ORTOCLAM IND. ESP. COLC. LTDA** **001546781/0001-87**
RUA F, NR. 6 GALPAO DIA
49040-000 ARACAJU SE

Código de Baixa:

Sacador / Avalista:

Autenticação Mecânica CBPP00

Ficha de Compensação





237-2

1400

Recibo do Sacado

Local de Pagamento **BANCO BRADESCO S.A.**
PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE EM QUALQUER AGÊNCIA BRADESCO

Cedente **MENEGHEL INDUSTRIA TEXTIL LTDA**
 043248863/0001-95 00215-AMERICANA-CENTRO

Data do Documento **28/06/1999** Número do Documento **000052915A** Espécie Documento **DM** Aceite **SEM** Data do Processamento **29/06/1999**

Uso do Banco **09000** Cip **263** Carteira **019** Espécie Moeda **R\$** Quantidade Valor

Instruções de responsabilidade do Cedente.
 VALORES EXPRESSOS EM REAIS **
 MORA DIA2,17



Bradesco
CNPJ 60.746.948

Handwritten signature

Vencimento	28/07/1999
Agência / Código Cedente	00215-1/0008074-8
Nosso Número	019/00/918000001-P
1 (=) Valor Documento	1.306,32
2 (-) Desconto / Abatimento	
3 (-) Outras Deduções	
4 (+) Mora / Multa	183,40
5 (+) Outros Acréscimos	80,62
6 (=) Valor Cobrado	1.590,34

APÓS O VENCIMENTO, PAGÁVEL SOMENTE NAS AGÊNCIAS BRADESCO

AGÊNCIA DEPOSITÁRIA OFICIAL

237/3162/ARACAJU CENTRO SE
TRAY JOSE DE FARO 69 CTRO

CD 00300
CEP 49010-120

Após o 32 dia útil do vencimento pagável somente na Agência Depositária Oficial acima indicada, desde que não haja orientações contrárias do Cedente no campo "Instruções de responsabilidade do Cedente".
Recebimento através do cheque nº do Banco
Quitação válida somente após liquidação do cheque.

Sacado **ORTOCLAM IND. ESP. COLC. LTDA**
 RUA F, NR.6 GALPAO DIA
 49040-000 ARACAJU SE

001546781/0001-87

Sacador / Avalista:



237-2

23790.21518 90091.800004 01000.807402 2

130632

Local de Pagamento **BANCO BRADESCO S.A.**
PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE EM QUALQUER AGÊNCIA BRADESCO

Cedente **MENEGHEL INDUSTRIA TEXTIL LTDA**
 043248863/0001-95 00215-AMERICANA-CENTRO

Data do Documento **28/06/1999** Número do Documento **000052915A** Espécie Documento **DM** Aceite **SEM** Data do Processamento **29/06/1999**

Uso do Banco **09000** Cip **263** Carteira **019** Espécie Moeda **R\$** Quantidade xValor

** VALORES EXPRESSOS EM REAIS **
 MORA DIA2,17

Vencimento	28/07/1999
Agência / Código Cedente	00215-1/0008074-8
Nosso Número	019/00/918000001-P
1 (=) Valor Documento	1.306,32
2 (-) Desconto / Abatimento	
3 (-) Outras Deduções	
4 (+) Mora / Multa	
5 (+) Outros Acréscimos	
6 (=) Valor Cobrado	

APÓS O VENCIMENTO, PAGÁVEL SOMENTE NAS AGÊNCIAS BRADESCO

ORTOCLAM IND. ESP. COLC. LTDA
RUA F, NR.6 GALPAO DIA

001546781/0001-87

49040-000 ARACAJU SE

Sacador / Avalista:

Autenticação Mecânica CBPP00

Código de Baixa:

Ficha de Compensação





237-2

Recibo do Sacado

Local de Pagamento: **BANCO BRADESCO S.A.**
PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE EM QUALQUER AGÊNCIA BRADESCO

Cedente: **MENEGHEL INDUSTRIA TEXTIL LTDA**
 043248863/0001-95 00215-AMERICANA-CENTRO

Data do Documento: **08/03/1999** Número do Documento: **000046993C** Espécie Documento: **DM** Aceite: **SEM** Data do Processamento: **09/03/1999**

Uso do Banco: **09000** Ctp: **263** Carteira: **019** Espécie Moeda: **R\$** Quantidade: Valor: **x**

Bradesco
CNPJ 60.746.948

Vencimento	06/06/1999
Agência / Código Cedente	00215-1/0008074-8
Nosso Número	019/00/906800028-7
1 (=) Valor Documento	1.060,12
2 (-) Desconto / Abatimento	
3 (-) Outras Deduções	
4 (+) Mora / Multa	
5 (+) Outros Acréscimos	105,54
6 (=) Valor Cobrado	1.193,70

APÓS O VENCIMENTO, PAGÁVEL SOMENTE NAS AGÊNCIAS BRADESCO
 AGÊNCIA DEPOSITÁRIA OFICIAL

237/3162/ARACAJU CENTRO SE
 TRAY JOSE DE FARO 69 CTRO

CD 00300
 CEP 49010-120

Após o 32 dia útil do vencimento pagável somente na Agência Depositária Oficial acima indicada, desde que não haja orientações contrárias do Cedente no campo "Instruções de responsabilidade do Cedente".
 Recebimento através do cheque nº do Banco
 Quitação válida somente após liquidação do cheque.

Sacado: **ORTOCLAM IND. ESP. COLC. LTDA** 001546781/0001-87
 RUA F, NR. 6 GALPAO DIA
 49040-000 ARACAJU SE

Autenticação Mecânica

Sacador / Avalista:



237-2

23790.21518 90090.680001 28000.807405 7

106012

Local de Pagamento: **BANCO BRADESCO S.A.**
PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE EM QUALQUER AGÊNCIA BRADESCO

Cedente: **MENEGHEL INDUSTRIA TEXTIL LTDA**
 043248863/0001-95 00215-AMERICANA-CENTRO

Data do Documento: **08/03/1999** Número do Documento: **000046993C** Espécie Documento: **DM** Aceite: **SEM** Data do Processamento: **09/03/1999**

Uso do Banco: **09000** Ctp: **263** Carteira: **019** Espécie Moeda: **R\$** Quantidade: Valor: **x**

Vencimento	06/06/1999
Agência / Código Cedente	00215-1/0008074-8
Nosso Número	019/00/906800028-7
1 (=) Valor Documento	1.060,12
2 (-) Desconto / Abatimento	
3 (-) Outras Deduções	
4 (+) Mora / Multa	
5 (+) Outros Acréscimos	
6 (=) Valor Cobrado	

** VALORES EXPRESSOS EM REAIS **
 MORA DIA2,82

APÓS O VENCIMENTO, PAGÁVEL SOMENTE NAS AGÊNCIAS BRADESCO

Sacado: **ORTOCLAM IND. ESP. COLC. LTDA** 001546781/0001-87
 RUA F, NR. 6 GALPAO DIA
 49040-000 ARACAJU SE

Sacador / Avalista:

Autenticação Mecânica CBPP00

Código de Baixa:

Ficha de Compensação



p. 81

fls. 74
ra

ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA DR. FERREIRA NETO
RUA JOÃO PESSOA, Nº 320, EDIFÍCIO CIDADE DE ARACAJU, SALAS 101/115 CENTRO
FONE/FAX: (079) 214-5053 ARACAJU/SE CEP: 49010-130

DRA. ANA LEONOR FERREIRA FIGUEIREDO	OAB/SE Nº 1.566
DR. JOSADACH ALVES DE ALBUQUERQUE JUNIOR	OAB/SE Nº 2.652
DR. SÉRGIO ANDRADE ROSAS	OAB/SE Nº 2.692

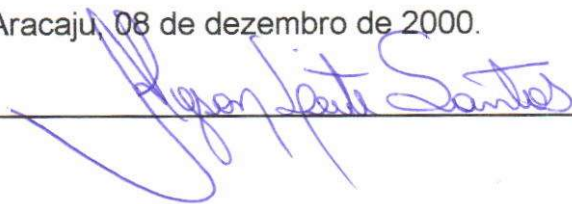
P R O C U R A Ç Ã O

OUTORGANTE (S): ORTOCLAM INDÚSTRIA DE ESPUMAS E COLCHÕES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com endereço à Rua "F", nr. 06, DIA, por seu Representante Legal, ALYSSON LEITE SANTOS, brasileiro, solteiro, Comerciante, residente e domiciliado nesta capital.

OUTORGADO: Bela. ANA LEONOR FERREIRA FIGUEIREDO, brasileira, casada, inscrita no CIC sob o nº 336.970.355-68, na OAB/SE sob o nº 1.566, Bel. JOSADACH ALVES DE ALBUQUERQUE JUNIOR, OAB/SE nr. 2.652 e Bel. SERGIO ANDRADE ROSAS, OAB/SE nr. 2.692, com endereço à Rua João Pessoa, nr. 320, Salas 101 e 115 do Edifício Cidade de Aracaju, Centro, nesta cidade.

PODERES: Os da cláusula " AD JUDITIA ET AD EXTRA " na sua plenitude para o foro em geral e mais os especiais contidos no art. 38 do CPC, de confessar, transigir, desistir, renunciar o direito que se funda a ação, reconhecer a procedência do pedido, firmar compromissos, receber dinheiro ou valores, passar recibos e dar quitação, representar os interesses e direitos do(s) outorgante(s) em qualquer Ação que o(s) mesmo(s) for(em) autor(es), réu(s), assistente(s) ou oponente(s), praticando conjunta ou separadamente todos os atos que se fizerem necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, que poderá ser substabelecido com ou sem reserva de iguais poderes, especialmente para apresentar CONTESTAÇÃO em REQUERIMENTO DE FALÊNCIA em tramitação perante a 14ª Vara Cível desta Capital.

Aracaju, 08 de dezembro de 2000.





ESTADO DE SERGIPE
PODER JUDICIÁRIO

fls: 75
al

CONCLUSÃO

Faço estes autos conclusos a MM
Juíza de Direito da 14.ª Vara Cível.

Aju, 15 de 12 de 2000.

Bela. Maria Sílvia Lima Simões Vieira
Escrivã

R HOSE

AO REQUERENTE, APÓS AO

M.P. EM, 20/12/00

Dra. Silvia Léo Suely Faria
JUÍZA DE DIREITO

DATA
ADATMUL

Recebi estes autos da MM Juíza de
Direito da 14.ª Vara Cível.

Aju, 20 de 12 de 2000. m3

Bela. Maria Sílvia Lima Simões Vieira
Escrivã

JUNTADA

Junto a estes autos o _____

mandado que segue

Em, 20 de 12 de 00.

[Signature]
Escrivão (a)